

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

PREGÃO 008/2024

**Contratação de
Empresa para
Fornecimento e
Instalação de Piso
Esportivo Modular
Indoor na Quadra de
Esportes localizada no
Bairro Jardim Vitória
do Município de
Itaúba/MT**

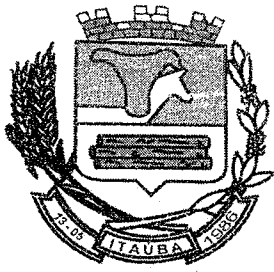
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

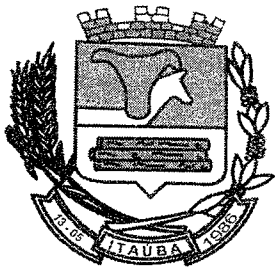
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

"b" – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a pericia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de 10/02/2024 à 10/04/2024, conforme **Lauda Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia 11/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

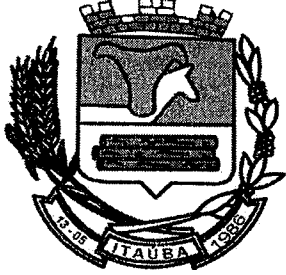
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 04


VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

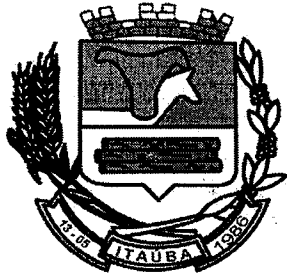
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT		
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR		
E-MAIL: smec@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 9 9714-1577		
1. Objeto:			
Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.			
2. Justificativa da necessidade da contratação:			
<p>A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está realizando diversas de melhoria de estrutura física da quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória de Itaúba/MT.</p> <p>A quadra esportiva do mencionado bairro estava bastante deteriorada, afinal foi construída a muitos anos e possui piso de grama sintética que está bastante danificado e sem pintura, razão pela qual deverá ser substituído por piso esportivo modular indoor. A escolha pelo Piso Modular tem por objetivo qualificar o espaço aumentando a visibilidade do município diante da possibilidade de recebermos grande eventos esportivos. Trata-se de uma metodologia já utilizada em outros municípios demonstrando suas vantagens em relação as outras opções de mercado. O Piso para Quadra Esportiva Modular é desenvolvido, especialmente, para a segurança dos atletas, pois sua superfície oferece proteção contra escorregamentos mesmo estando molhada ou com sujeira. Sua tecnologia de amortecimento ajuda a evitar lesões na ocorrência de quedas e confere conforto, durabilidade, beleza e baixo custo de manutenção.</p> <p>É importante destacar que a utilização da quadra em condições inadequadas pode representar riscos à segurança dos atletas e da população quando na prática esportiva de lazer e recreação, tendo em vista que superfícies irregulares, buracos, falta de marcações adequadas e outros problemas podem aumentar o risco de lesões durante a prática de atividades esportiva.</p> <p>Portanto, investir em instalações esportivas de qualidade é fundamental para promover a prática esportiva, realizar eventos esportivos de alto nível, garantir a segurança dos atletas e promover o desenvolvimento esportivo de lazer e recreação para a população Itaubense. Nesse ínterim, a instalação de piso esportivo adequado com absorção de impacto revela-se ser uma estratégia de suma importância para a melhor execução das modalidades esportivas e para o bem-estar dos usuários da supracitada quadra de esportes.</p>			
3. Dimensionamento do serviço a ser contratado:			
Os quantitativos dos produtos e serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados na planilha abaixo e referem-se ao fornecimento e instalação de piso modular			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



indoor para a quadra de esportes do bairro jardim vitória, medindo 20,50 M x 40,50 M, perfazendo uma área total de 830,25 m2 de pisos a serem instalados. Segue abaixo planilha com as especificações e quantidades dos serviços:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	00036489	432432	<p>Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol.</p> <p><u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínimas 05 (cinco) anos.</p> <p><u>Dimensões da Quadra:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2	M2	830,25

- Prazo de Execução: 30 dias corridos, a contar da data de emissão da O.S.

4 Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Considerando as fases de instrução do processo, tais como Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços seja iniciado em: Julho de 2024.

5. Previsão de data em que deve ser entregue os serviços:

Agosto de 2024.

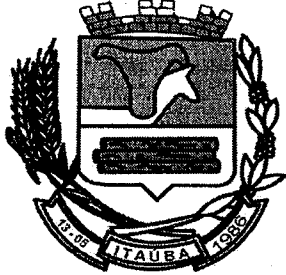
6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: LUCIO MORELATO

SUPLENTE: CLEDSON JANIS



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 06

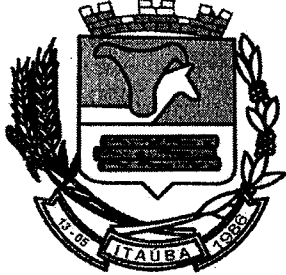
VISTO SERVIDOR

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 03 de junho de 2024.



ANTÔNIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL TITULAR: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
FISCAL SUPLENTE: CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
GESTOR (A)

LUCIO MORELATO
FISCAL TITULAR

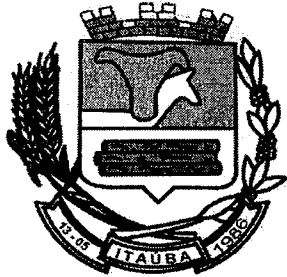
CLEDSON JANIS
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 03 de junho de 2024.

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT.**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Antonio Roberto Garcia Junior

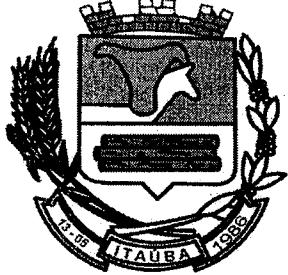
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está realizando diversas de melhoria de estrutura física da quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória de Itaúba/MT.

A quadra esportiva do mencionado bairro estava bastante deteriorada, afinal foi construída a muitos anos e possui piso de grama sintética que está bastante danificado e sem pintura, razão pela qual deverá ser substituído por piso esportivo modular indoor. A escolha pelo Piso Modular tem por objetivo qualificar o espaço aumentando a visibilidade do município diante da possibilidade de recebermos grande eventos esportivos. Trata-se de uma metodologia já utilizada em outros municípios demonstrando suas vantagens em relação as outras opções de mercado. O Piso para Quadra Esportiva Modular é desenvolvido, especialmente, para a



segurança dos atletas, pois sua superfície oferece proteção contra escorregamentos mesmo estando molhada ou com sujeira. Sua tecnologia de amortecimento ajuda a evitar lesões na ocorrência de quedas e confere conforto, durabilidade, beleza e baixo custo de manutenção.

É importante destacar que a utilização da quadra em condições inadequadas pode representar riscos à segurança dos atletas e da população quando na prática esportiva de lazer e recreação, tendo em vista que superfícies irregulares, buracos, falta de marcações adequadas e outros problemas podem aumentar o risco de lesões durante a prática de atividades esportiva.

Portanto, investir em instalações esportivas de qualidade é fundamental para promover a prática esportiva, realizar eventos esportivos de alto nível, garantir a segurança dos atletas e promover o desenvolvimento esportivo de lazer e recreação para a população Itaubense. Nesse ínterim, a instalação de piso esportivo adequado com absorção de impacto revela-se ser uma estratégia de suma importância para a melhor execução das modalidades esportivas e para o bem-estar dos usuários da supracitada quadra de esportes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

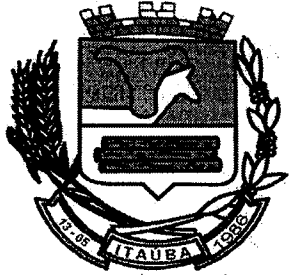
Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento e instalação de piso esportivo modular, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento e instalação dos pisos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos e serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações das especificações técnicas e do projeto em anexo;
- Todos os serviços elencados neste estudo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução dos serviços de instalação de piso modular.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento e instalação dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



divulgadas por órgãos oficiais competentes.

- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.
- Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Deverá ser apresentado, por parte do licitante, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Local e Prazo de Entrega/Instalação

A empresa CONTRATADA deverá executar a entregar e instalar dos pisos objeto da contratação no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

- **Endereço do Local de Entrega/Instalação:** Quadra de Esportes localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos/serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

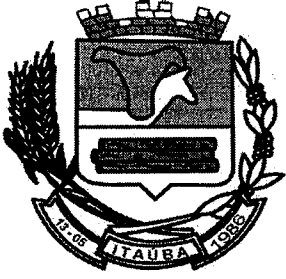
- a) Provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material/serviços mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os produtos/serviços entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos e/ou da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após a entrega dos pisos modulares devidamente instalados, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

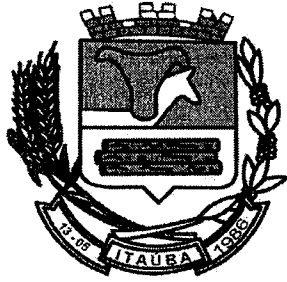
Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos pisos a serem instalados na Quadra de Esportes correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Visita ao Local de Execução do Serviço

É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021).



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 102

VISTO/SERVIDOR

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e das condições gerais e particulares do objeto a ser licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de execução dos serviços. Alguns dos principais são:

- **Avaliação das condições existentes:** Antes de iniciar a execução dos serviços, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições da edificação, identificando patologias, deformações e falhas estruturais. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, entre outros métodos.
- **Escolha dos materiais:** A seleção dos materiais adequados é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços.
- **Controle de qualidade:** É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo de execução dos serviços. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Requisitos de Sustentabilidade

A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

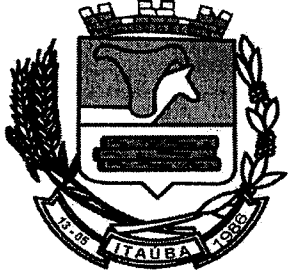
- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



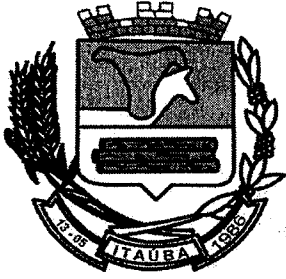
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- f) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- g) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico específico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os produtos/serviços objeto deste estudo técnico.



Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – No município de Itaúba não houve contratação similar, sendo esta, a primeira, que poderá ser utilizada como referência para processos futuros.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos/serviços a serem adquiridos, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

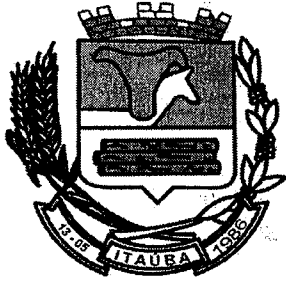
Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1ª Solução: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Análise da possibilidade de aquisição dos produtos/serviços, através de procedimento licitatório conforme mencionado (PE), a solução atende à demanda e se justifica por ser uma das formas de contratação mais utilizadas.

2ª Solução: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de aquisição dos produtos/serviços, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. Porém não foram encontradas Atas de Registro de Preços que atendessem as demandas e quantidades dos produtos/serviços solicitados pela secretaria demandante, tornando assim, esta opção menos viável.

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, por ser de fácil previsibilidade de aquisição e por haver fornecedores regionais para suprir as demandas



da Administração, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois é o modelo já utilizado pela Prefeitura, sendo que o mesmo apresenta bons resultados.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação e considerando as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos produtos/serviços a serem adquiridos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos/serviços a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em julgamento que classificará o licitante vencedor pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (CONTRATADA), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

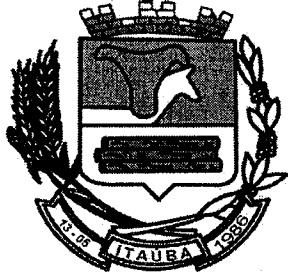
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As intervenções deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e Termo de Referência.

O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitado pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos pisos devidamente instalados e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



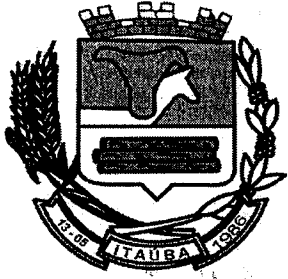
A relação entre a demanda prevista e a quantidade de piso modular a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaúba e pela equipe de planejamento da contratação, com base em vistoria prévia realizada no local de execução dos serviços. (Quadra de Esporte do Bairro Jardim Vitória).

Os quantitativos dos produtos e serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados na planilha abaixo e referem-se ao fornecimento e instalação de piso modular indoor para a quadra de esportes do bairro jardim vitória, medindo 20,50 M x 40,50 M, perfazendo uma área total de 830,25 m² de pisos a serem instalados. Segue abaixo planilha com as especificações e quantidades dos serviços:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	00036489	432432	<p>Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol.</p> <p><u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima 05 (cinco) anos.</p> <p><u>Dimensões da Quadra:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M²	M2	830,25

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para aquisição dos produtos/serviços do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. A estimativa de custo da



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 17

VISTO SERVIDOR

contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor constante neste Estudo Preliminar é de **R\$ 161.890,45** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Segue tabela com a estimativa de valor da contratação:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00036489	432432	<p>Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. <u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima 05 (cinco) anos.</p> <p><u>Dimensões da Quadra:</u></p> <p>20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2</p>	M2	830,25	194,99	161.890,45
TOTAL GERAL (R\$)							161.890,45

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

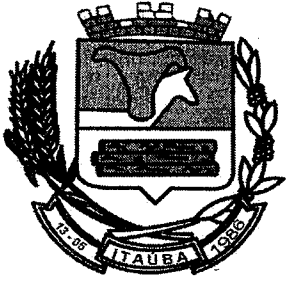
Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 18

VISTO SERVIDOR

que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala no fornecimento, na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para empresas de vários lotes tornaria os serviços mais onerosos.

Então, pelas razões expostas, a contratação **NÃO SERÁ PARCELADA**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, deverá trazer resultados positivos e ofertar mais um espaço público adequado para promover a prática esportiva, realizar eventos esportivos de alto nível, garantir a segurança dos atletas e promover o desenvolvimento esportivo de lazer e recreação para a população Itaubense.

Pretende-se contratar os produtos/serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Projeto e no Termo de Referência, contribuindo de forma efetiva para a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, também, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

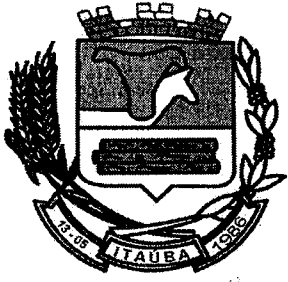
Por fim, a contratação decorrente do presente estudo técnico deverá exigir da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no projeto e no termo de referência foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

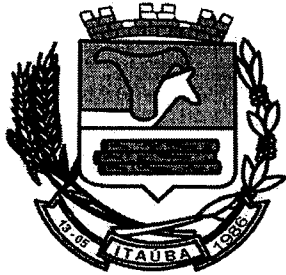
Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45, da Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e



compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Desta forma, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

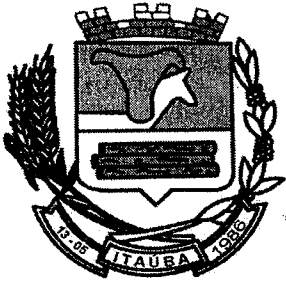
As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade escolhida, o não parcelamento do serviço e o critério de julgamento, mostraram-se ser as soluções mais viáveis para a Administração e baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

Destaca-se que a Prefeitura Municipal de Itaúba não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados e nem equipamentos, em quantitativo suficiente, para a execução dos serviços em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia do Projeto / Layout da Quadra;
- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 21

VISTO/SERVIDOR

16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 11 de junho de 2024.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
MATRÍCULA - 762

LUCIO MORELATO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS
MATRÍCULA - 1163

CLEDSON JANIS
DIRETOR DO DEP. DE TRANSPORTE
MATRÍCULA - 1409

DA APROVAÇÃO

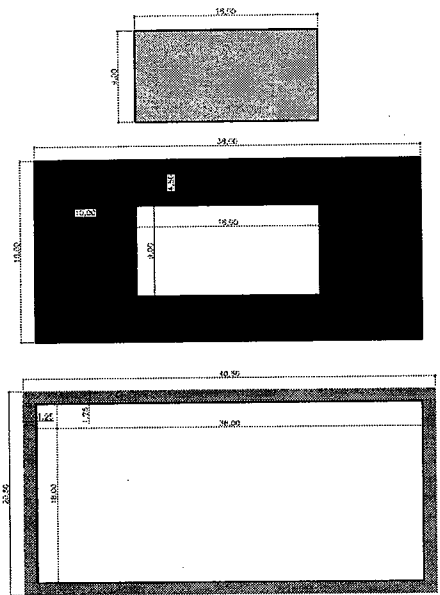
A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 11/06/2024

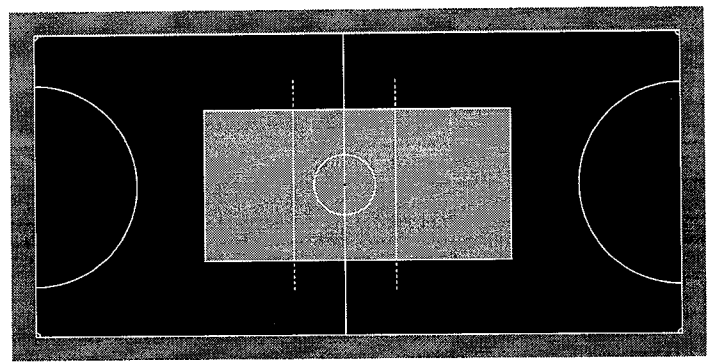
ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FLS. Nº 22
 VISTO SERVIDOR

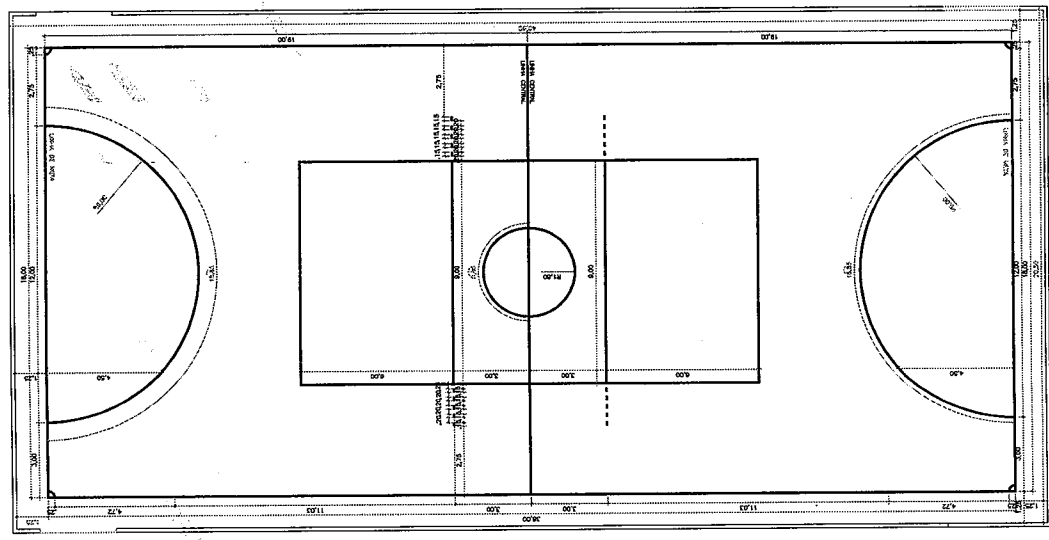
SERPRO SERVIÇOS DE PROJEÇÃO E CONSULTORIA S.A. RUA ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05433-000		REVITALIZAÇÃO QUADRA JD VITÓRIA	
PROPOSTA Nº: 001		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT	
LOCAL: RUA AYTTON SENNA, QUADRA 21B - SETOR B - BARRIO JARDIM VITÓRIA - ITAUBA / MT		CLIENTE: RUA AYTTON SENNA, QUADRA 21B - SETOR B - BARRIO JARDIM VITÓRIA - ITAUBA / MT	
PROJ. DOMINICAL: LUIS FELIPE CARVALHO		PROJ. DE ARQUITETURA: LUIS FELIPE CARVALHO	
DATA DO PROJETO: 04.04.2021		DATA DE EMISSÃO: 04.04.2021	
PROJ. Nº: 0000000		PROJ. Nº: 0000000	
LÍQUIDA: 10,50		INDICADAS: ARQUITETÔNICO	
DATA: JUNHO/2021		PLANTA: BARRIO	
PARTICIPAÇÃO:		DETAHES: PINTURA	
FOLHA Nº: 01		TOTAL: 01	
MATERIAL:		MATERIAL:	
TÉCNICO:		TÉCNICO:	
PROJ. ARQUITET.:		PROJ. ARQUITET.:	
PROJ. ELÉTRIC.:		PROJ. ELÉTRIC.:	



PINTURA POR COR
 PINTURA POR COR
 PINTURA POR COR



QUADRA POLIESPORTIVA
 QUADRA POLIESPORTIVA
 QUADRA POLIESPORTIVA



QUADRA POLIESPORTIVA
 QUADRA POLIESPORTIVA
 QUADRA POLIESPORTIVA

PREFE. M. URA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

DATA: 10/06/2024

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

2 - SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO (BALIZAMENTO)

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, informo-vos que a estimativa de preço para aquisição dos produtos/serviços se encontra na planilha abaixo. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/sites:

RADAR TCE/MT - PREF. MUN. DE PRIMAVERA DO LESTE/MT - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

SPORT IT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

ALTIPOSOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO				MÉDIA DE PREÇO UNIT. (R\$)	MÉDIA DE PREÇO TOTAL (R\$)		
						PREF. M. PRIMAVERA	SPORT IT	GERAÇÃO 2000	ALTIPOSOS			CONSORCIO CIMESMI	CONSORCIO VALE RIO CUIABA
1	00036489	432432	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia Mínimas de 05 (cinco) anos. <u>Dimensões da Quadra:</u> 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2	M2	830,25	284,99	155,00	290,00	145,00	345,10	553,15	194,99	161.890,45
TOTAL GERAL (R\$)													
161.890,45													

TOTAL GERAL (R\$)

161.890,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

- MÉDIA** - A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
- MEDIANA** - A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.
- MENOR VALOR** - É o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

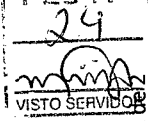
Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de preços realizadas junto a empresas do ramo e de preços praticados no âmbito público, seguindo os termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, tendo sido desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
MATRÍCULA - 762


LUCIO MORELATO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS
MATRÍCULA - 1163


CLELSON JANIS
DIRETOR DO DEP. DE TRANSPORTE
MATRÍCULA - 1409



FLS Nº
25
ASS: SERVIDOR



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: vendas2.altipisos@gmail.com

10 de junho de 2024 às 15:46

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

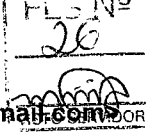
Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA (1) (1).docx
18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: sportitbr@gmail.com

6 de junho de 2024 às 09:47

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA.docx

18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

FLS Nº
27
VISTO SERVIDOR

solicitação de orçamento

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: geracao2000esportes@gmail.com

6 de junho de 2024 às 09:59

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações


Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

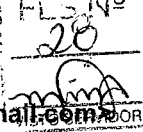
Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA (1).docx**
18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

**solicitação de orçamento**

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 10:05

Para: contato@elosolucao.com.br

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Marcia Mesquita Azevedo - Membro****Igor Gabriel Garcia - Membro****Contato (066) 3561-2800** **COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA (1).docx**

18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

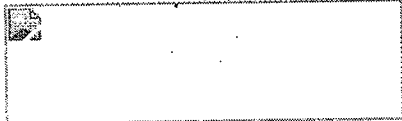

solicitação de orçamento

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: comercial@pltreclagem.com.br

6 de junho de 2024 às 10:10

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Marcia Mesquita Azevedo - Membro****Igor Gabriel Garcia - Membro****Contato (066) 3561-2800** **COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA (1).docx**
18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: COMERCIAL@newquadras.com.br

6 de junho de 2024 às 10:13

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

 COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA (1).docx
18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: construtorapossamai@gamil.com

6 de junho de 2024 às 15:02

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações


Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

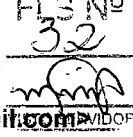
Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA (1).docx**
18K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

Olá, clayton martins rodrigues

1 mensagem

Flexquadra Pisos Esportivos <contato@flexquadra.com.br>
Responder a: contato@flexquadra.com.br
Para: clayton martins rodrigues <licitacaoitauba@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 08:05

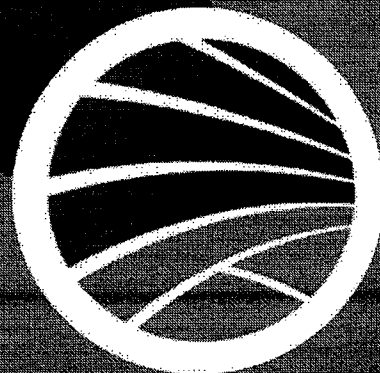
Não consegue ver essa mensagem? [Visualize no navegador](#)





flexquadra

A número 1 em Pisos Esportivos Modulares



Agradecemos seu contato e interesse por nossos produtos. Em breve você estará recebendo o orçamento solicitado.

Tenha certeza que optando por nossos produtos você estará tendo acesso ao que há de melhor em termos de segurança, conforto, resistência, beleza e desempenho esportivo.

Obrigado por sua solicitação.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FLEXQUADRA - Nº 13161

Nome: clayton martins rodrigues

Email: licitacaoitauba@gmail.com

Empresa: prefeitura municipal de Itaúba

Celular: 66996676634

Cidade: Itaúba

Estado: MT

Como você conheceu a Flexquadra? Instagram

Tipo de Solicitação: Quadra nova

Tipo de Quadra: Ginasio

Medidas da quadra em metros (LxC): 20,5 x 40,5

Em qual tipo(s) de piso você está interessado? Modular Indoor

Qual o contra piso existente? Concreto/cimento

Local de Instalação: Área Pública

Mensagem: -

Arquivo Anexo:

(11) 2626-7296

Compartilhar



Visite Nosso Site



Este email foi enviado [deste site](#).

Se não deseja mais receber este email, altere suas preferências de email [aqui](#).

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 06/06/2024 07:52:20

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 Objeto da licitação : REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PISOS EMBORRACHADOS E TOLDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
 Exercício (Ano da Compra) : 2024

Valor Máximo Unit do Material
R\$284,99

Média Saneada Global
R\$24406,68

Mediana Valor Unit do Material
R\$205,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000001/2024	Modalidade de Compra Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	Relator 07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Valor Vencedor R\$ 28.499,00
Mês de Abertura 03/2024	Data da Homologação 14/05/2024		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor GERAAÇÃO 2000 CALA. CONFECÇÃO E MAT.ESPORTIVO.LTDA - 03.449.844/0001-02	Nome do Fornecedor GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Tipo de Empresa Individual
--	--	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - 1116326	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107040	Município PRIMAVERA DO LESTE	Região Específica Sul	Média da Região 48730,35
Média Saneada da Região 48730,35	Mediana da Região 285	Desvio Padrão da Região 96937,88	
Valor Máximo da Região R\$ 194.137,17	Valor Mínimo da Região R\$ 214,25		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Nome do Material ASSENTAMENTO DE PISO
Código do Material 428031-8	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 100	Valor Unit do Material R\$ 284,99
Média Global 48730,35	Média Saneada Global 48730,35	Mediana Global 285	Desvio Padrão Global 96937,88
Valor Máximo Global R\$ 194.137,17	Valor Mínimo Global R\$ 214,25		

Código do Material/Descrição
 (428031-8) ASSENTAMENTO DE PISO - EMBORRACHADO RECICLADO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
0000000001/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R\$ 28.499,00

Mês de Abertura
03/2024

Data da Homologação
14/05/2024



Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GERAAÃO 2000 CALAADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS EPP - 03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - 1116326	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Medida da Região
5107040	PRIMAVERA DO LESTE	Sul	48730,35
Medida Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
48730,35	285	96937,88	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 194.137,17	R\$ 214,25		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	ASSENTAMENTO DE PISO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
428031-8	UNIDADE	100	R\$ 284,99
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
48730,35	48730,35	285	96937,88
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 194.137,17	R\$ 214,25		

Código do Material/Descrição
(428031-8) ASSENTAMENTO DE PISO - EMBORRACHADO RECICLADO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 09:47

Para: sportitbr@gmail.com

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Marcia Mesquita Azevedo - Membro****Igor Gabriel Garcia - Membro****Contato (066) 3561-2800****COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA.docx**

18K

Sportit br <sportitbr@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 11:32

Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

Boa tarde,

Segue a cotação solicitada.

www.sportit.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**João Acedo****- Diretor Comercial**

Tel.: (11) 942771116

www.sportit.com.br**2 anexos****COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA.docx**

67K

**COTAÇÃO DE PREÇOS - PISO QUADRA.pdf**

62K

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: Sport IT Comércio De Artigos Esportivos LTDA	
Nome Fantasia: SPORT IT	
CNPJ: 36657832 0001 -22	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Professor Bendito A. Nogueira	Município: Bragança Paulista SP
Telefones: 11 9 4277 1116	Email: joaoacedo@gmail.com

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na planilha abaixo o preço para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. <u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento.	M2	830,25	0,00	0,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$155,00	R\$128.688,75

Local de Instalação: Quadra de Esportes Localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

Prazo de Execução:

Prazo de Garantia do Piso Instalado:


Prazo de Validade do Orçamento:

Declaro que nos preços propostos em nosso orçamento encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, transportes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta cotação de preços.

Local de Data:

Bragança Paulista 06/06/2024

S SPORT IT
ESPORTE E LAZER A UM CLUBE
Sport It Comércio de Produtos Esportivos ETCOM
CNPJ: 26.857.032/0001-22
Consulador Sport It



Assinatura e Identificação da Empresa
Carimbo do CNPJ



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

**Fwd: Orçamento Prefeitura De Itaúba - MT**

1 mensagem

GERACAO 2000 ESPORTES <geracao2000esportes@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 14:31

Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

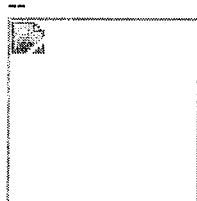
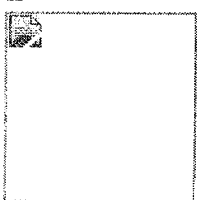
Boa tarde, anexo orçamento solicitado.

Obs.: Favor nos informar do dia do pregão.

Att,

Wander

065 98115-3837

**GERAÇÃO 2000 ESPORTES****CNPJ: 03.449.844/0001-02****FONE: (65)3641-1894****CUIABÁ - MT****GERAÇÃO 2000 ESPORTES****CNPJ: 03.449.844/0001-02****FONE: (65)3641-1894****CUIABÁ - MT****Orçamento Prefeitura de Municipal de Itaúba - MT.pdf**

95K

ORÇAMENTO

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Rua Pernambuco, nº 456, Bairro CPA III - Cuiabá/MT - CEP78.055-428

3641-1894 - (65) 9 8150-2000

E-mail: geracao2000esportes@gmail.com

FLS Nº

41

VISTO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. A/C: Departamento de Compras

Item	Detalhes	UNIDADE	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento.	M2	830,25	ALT	R\$ 290,00	R\$ 240.772,50
SUBTOTAL						R\$ 240.772,50
DESCONTO						R\$ 0,00
OUTROS						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 240.772,50

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 (TRINTA) DIAS

CUIABÁ/MT, 06/06/2024

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!

**ALTIPIOS**

Rua Juliano Lucchi, 14 - Galpão 03 - Jardim Eldorado - Palhoça -
SC - CEP: 88133-540

ALTIPIOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 13627549000152 IE: 256401802

(48) 3346-3454

vendas2@altipisos.com.br

MUNICIPIO DE ITAUBA

CNPJ: 03.238.961/0001-27

TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO - Itaúba - MT - CEP: 78510-000

Validade da proposta
10/07/2024

Previsão de entrega
30 dias após AF.

Esta proposta tem como objeto a execução do sistema modular indoor para o ginásio esportivo do município de Itaúba/MT.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
830,25	40 - Piso Modular Indoor (m2)	Material e mão de obra para: - Piso modular esportivo indoor 25 cm x 25 cm x 12mm; - Rampa de acabamento; - Cantoneiras; - Manta para absorção de impacto em PEBD 3,0mm; - Demarcação de modalidades esportivas; - Montagem do sistema.	145,00	120.386,25
			Total	120.386,25
			Valor líquido	120.386,25

Observações:**TERMO DE REFERÊNCIA**

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Manta de amortecimento e atenuação de ruído.
- Piso modular esportivo indoor.
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.

Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas.

DA FITA DE DEMARCAÇÃO

Material: Filme Plástico Vinílico.

Espessura mínima: 0,20 mm

Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm

Alongamento: > 180%

Resistência a temperatura: até +60°C

Alta Aderência

Referencia: 3M



ALTIPIOS

Rua Juliano Lucchi, 14 - Galpão 03 - Jardim Eldorado - Palhoça -
SC - CEP: 88133-540

ALTIPIOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 13627549000152 IE: 256401802

(48) 3346-3454

vendas2@altipisos.com.br

PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.

Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm

10 trava macho + 10 travas femea

Trava antifurto e/ou fixação

Superfície antirreflexo

O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.

Possui aditivo antiUV

Aditivo antiestático

Possui garantia de 10 anos.

Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade

Resistencia a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)

Resistencia a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)

Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)

Coefficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)

Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)

Capacidade de carga mínima de 15KN

Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

PLS Nº
44
VISTO SERVIDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.010/2023**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 167.522.791-87 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaléia, n.º 212, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Palhoça/SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. KEAN RENAN POSSAMAI - CPF: 056.001.049-44 - RG: 4.930.154, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023** do Processo Administrativo nº 000.010/2023 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

- 2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/01/2024 a 14/01/2025.**
- 2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.**
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale da Alta Cuiabá**

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) e classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.7.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.7.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.7.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.7.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.7.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



Conselho Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cubatã

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO ITEM:

LOTE 03

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R\$ UNIT	R\$ TTL
------	------	----	-----------	-------	----------	---------

[Handwritten signature]



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social de
Curitiba

1	30.000	Unid	Remoção de pavimento existente. Consiste na remoção manual e/ou mecanizada do pavimento existente, com transporte e descarte dos materiais, desde que não seja de concreto. Tais como: piso de borracha, madeira, grama sintética e outros revestimentos superficiais. (m2)	PRÓPRIA	R\$ 47,20	R\$ 1.416.000,00
2	45.000	Unid	Regularização da base existente. Consiste na aplicação de camada de nivelamento em argamassa cimentícia com microfibras sintéticas incorporadas. Destinada aos ambientes onde não haja base nivelada. Com espessura máxima de 5,0 cm de maneira que a superfície fique nivelada, lisa. (m2)	PRÓPRIA	R\$ 139,80	R\$ 6.291.000,00
3	30.000	Unid	ACABAMENTO ARTICULADO INDOOR - Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulada para uso em ambiente esportivo interno. Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (m ²). Com as seguintes especificações e performance mínimas. - Fabricado integralmente em polipropileno virgem com adição de aditivos antiUV e antiestético; Largura 250mm x comprimento 250mm x altura 13mm (considerando os pinos). Desvio de +/-1,0mm; com 40 pinos de amortecimento fabricados em Elastômero. Termoplástico; 10 travas com encaixe tipo "fêmea"; 10 travas com encaixe tipo "macho";	PRÓPRIA	R\$ 553,15	R\$ 16.594.500,00



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cataguá

			<p>alojamento do tipo "trava de segurança" e acabamentos do tipo cantoneira e rampa.</p> <p>- Garantia de 120 (cento e vinte) meses contra defeitos de fabricação e instalação, inclusive despigmentação.</p> <p>Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração - 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Resistência a impacto - 16,5 J, conforme a norma ASTM D5420:2021; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,45, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D - 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; Capacidade de carga - 15KN sem deformação; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs).</p>			
4	60.000	Unid	<p>ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR - Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulado para uso em ambiente esportivo externo e em ambiente recreativo (playgrounds - atende a NBR: 16071-3:2021). Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (m²). Com as seguintes especificações e performance mínimas.</p> <p>- Fabricado integralmente em polipropileno virgem com adição de aditivos antiUV e antiestético; Largura 300mm x comprimento</p>	PRÓPRIA	R\$ 537,40	R\$ 32.244.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale da Rio Grande**

			<p>300mm x altura 13mm (considerando os pinos). Desvio de +/-1,0mm; com 44 pinos de amortecimento fabricados em Elastômero Termoplástico; 10 travas com encaixe tipo "fêmea"; 10 travas com encaixe tipo "macho"; Alojamento do tipo "trava de segurança" e acabamentos do tipo cantoneira e rampa.</p> <p>- Garantia de 120 (cento e vinte) meses contra defeitos de fabricação e instalação, inclusive despigmentação.</p> <p>Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Destinado a queda livre - 1,3m, conforme ABNT NBR 16071-3:2021 - Parte 3; Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência à tração - 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,50 e estático 0,60, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D - 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs).</p>			
5	4.000	Unid	Viga Baldrame. Consiste na execução, com fornecimento de materiais de viga em concreto armado no entorno do campo. Com secção transversal de altura de 35,0 cm e largura de 15,0 cm. (m)	PRÓPRIA	RS 375,15	RS 1.500.600,00
6	20.000	Unid	Base para Gramado Sintético. Consiste na execução, com fornecimento de materiais, de esquadramento e nivelamento,	PRÓPRIA	RS 136,95	RS 2.739.000,00

[Handwritten signature]



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Verde

			com caimento de 0.7 a 1,0%, com aplicação de pó de brita, perfazendo 12,0 em após acabada. (m2)			
7	20.000	Unid	Manta para Gramado Sintético. Fornecimento e instalação de manta amortecedora de impactos de alta performance drenante de no mínimo 11mm e máximo de 12mm de espessura total, fabricado em espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com 3 camadas dubladas por termofusão com estrutura celular fechada e pré-formado em mantas perfuradas para drenagem. (m2)	GREEN FIELD	R\$ 308,35	R\$ 6.167.000,00
8	20.000	Unid	GRAMADO SINTÉTICO - Consiste no fornecimento e instalação de gramado sintético em dois tons de verde para uso em ambiente esportivo externo. Com demarcação esportiva na cor branca, composta pelo mesmo material do restante do gramado. Com preenchimento em areia e borracha. Tendo como unidade de medida (m²). Com as seguintes especificações e performance mínimas. - Fabricado com altura de 53m; fios de monofilamento de polietileno; título dos fios de 8.200 Dtex; densidade de tecimento de 160 pontos por metro linear; escartamento de tecimento de até 17,00mm e permeabilidade de 180 mm/h. - Lastro de areia branca fina e seca com 25 mm de espessura, granulometria 40/45 ou 50/60, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (15mm de espessura) SBR preta malha 10 (0,70 a	GREEN FIELD	R\$ 704,95	R\$ 14.099.000,00

[Handwritten signature]

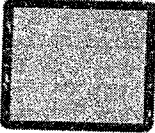


Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Grande

			<p>2,00mm).</p> <p>- Laudo técnico emitido por laboratório creditado pelo IPT, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Altura Média do Repique na Superfície Esportiva: Entre 0.60 m e 0.85 m; Comportamento angular, na média das direções (Longitudinal e Transversal): Entre 45 % e 80 %; Força de ancoragem inicial e pós envelhecimento de 30N e após os 20.200 ciclos, considerando os itens de avaliação: Abrasão, Achatamento, Desbotamento, Fibrilação e Rompimento de Fibras, o relatório deve concluir que a qualidade do gramado não foi comprometida.</p>			
9	754	Unid	<p>ALFABETO E NÚMEROS - Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com sequência de letras e números.</p>	PRÓPRIA	RS 3.850,20	RS 2.903.050,80



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

10	754	Unid	<p>JOGO DA VELHA - Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores</p> 	PRÓPRIA	RS 1.329,80	RS 1.002.669,20
11	754	Unid	<p>PÉ E MÃO Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos.</p>	PRÓPRIA	RS 1.650,00	RS 1.244.100,00

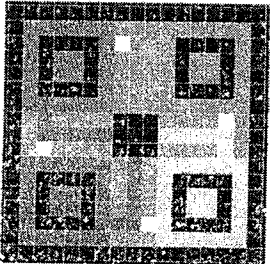


Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Catuba

12	377	Unit	<p>XADREZ - Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm), com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27).</p>	PRÓPRIA	R\$ 8.850,00	R\$ 3.336.450,00



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cataguá

13	377	Unid	<p>LUDO - Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores.</p> 	PRÓPRIA	R\$ 8.250,00	R\$ 3.110.250,00
14	734	Unid	<p>AMARELINHA - Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm), com sequência de números.</p>	PRÓPRIA	R\$ 1.785,30	R\$ 1.546.116,20



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE R\$ 93.993.736,20

(noventa e três milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme endereços a serem disponibilizados.

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3 Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

4.4 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

4.5 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.6 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8 DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.8.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Orgão, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

4.8.2 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

4.8.3 Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.8.4 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pelo órgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

4.8.5 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, reconhecendo sua contagem após o saneamento

[Handwritten signature]



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cubatã

das impropriedades detectadas.

4.8.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista na Lei nº 14.133/21 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R. para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

[Handwritten signature]



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Consórcio Intermunicipal De Desenv.
Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá
Silmar de Souza Gonçalves
RG nº. 279284 SSP/MT
CPF/MF nº. 167.522.791-87
Presidente

KEAN RENAN

Assinado de forma digital:
PL7 KEAN RENAN
POSSAMA10560104944
Dados: 2024.01.17
11:37:58 -02'00'

CONTRATADA:

POSSAMA1:056
00104944

CONSTRUTORA POSSAMA1 LTDA
CNPJ/MF nº. 05.725.151/0001-20
KEAN RENAN POSSAMA1
RG: 4.930.154
CPF: 056.001.049-44 -

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com sede à Avenida Paulista, nº 1471, Bairro Bela Vista em São Paulo-SP, CEP 01.311-927, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Laercio Almada Filho, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 052911237 IFP/RJ, CPF Nº 832.919.467-15 residente e domiciliado à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55, Jardim Jalisco em Resende-RJ, CEP 27510-260.

MUNICÍPIOS:

- I. BUENO BRANDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.940.098/0001-22, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000
- II. BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, com sede administrativa na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro - CEP 37.530-000;
- III. CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.675.975/0001-85, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – centro – Cambuí – MG
- IV. CÓRREGO DO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.633/0001 com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, nº 347, centro, Córrego do Bom Jesus – MG.
- V. CONSOLAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, Consolação-MG.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



- VI. PARAISÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG;
- VII. MACHADO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, centro, Machado-MG;

doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

EMBASAMENTO: Processo nº 010/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
Cimesmi**

CNPJ 43.863.467/0001-78



- 2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

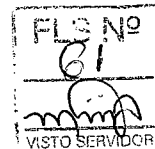
3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI**

CNPJ 43.863.467/0001-78



3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor responsável de cada Município Consorciado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o objeto solicitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, começando a contar o prazo a partir de sua emissão.

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.2.4 - Garantir a qualidade dos produtos entregues, contra defeitos de fabricação, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da Nota fiscal de entrega dos pisos.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O CIMESMI e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



04	Piso modular outdoor 25x25, inclusos demarcações esportivas - Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por: - Piso modular esportivo indoor; - Rampa de acabamento; - Cantoneiras; - Demarcação de modalidades esportivas; - Montagem do sistema; - 10 Anos de garantia e 20 anos de vida útil.	Pinova/ Piso modular outdoor	M ²	44.000,00	R\$ 300,00	R\$ 13.200.000,00
05	Piso modular indoor 25x25, com manta acústica EPDB, inclusos demarcações esportivas - Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por: - Piso modular esportivo indoor; - Rampa de acabamento; - Cantoneiras; - Demarcação de modalidades esportivas; - Montagem do sistema; - 10 Anos de garantia e 20 anos de vida útil; - Manta de polietileno expandido 3mm.	Pinova/ Piso modular indoor	M ²	50.000,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000.000,00
06	Base lúdica modular 30x30 com pinos, inclusos demarcações recreativas - Base Lúdica modular deverá ser usada para playgrounds e áreas recreativas, após a base estar regularizada	Pinova/ Base lúdica	M ²	60.000,00	R\$390,44	R\$ 23.426.400,00
07	Gramado Sintético esportivo 52mm, incluso instalação e insumos - Fornecimento de Gramado Sintético, espessura de 52mm (2mm de base e 50mm de fios expostos); Base dupla; Fornecimento de 5kg/m ² de granulo de borracha SBR preta; Detex 8.000 pontos por m ² ; Tapes;	Italgreen/ Gramma 52 mm	M ²	30.000,00	R\$ 134,00	R\$ 4.020.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



	Cola Poliuretana Bicomponente; Linhas brancas demarcatórias. Mão de obra Aplicação de areia lavada, fina e peneirada sobre o gramado; Aplicação de granulo de borracha entre os fios da grama; Ligação dos tapetes de grama com tape unidos com cola P.U.; Instalação das linhas brancas demarcatórias; Escovação final para manter a uniformidade do campo; Limpeza total no local da obra.					
08	Mão de obra para Lençol de brita com mureta de contenção - Execução de lençol de brita com a primeira camada brita 01, seguida de compactação, a segunda camada de brita 0 (zero), seguida de compactação, a terceira camada de pó de brita. Deixando em condição perfeita para receber a grama sintética. A mureta de contenção deverá ser executada com uma fileira de blocos de concreto nas medidas 12x39x19 (ou similar) ligados com argamassa cimentícia.	Pinova/mão de obra	M ²	30.000,00	R\$ 25,00	R\$ 750.000,00
09	Drenagem modelo escama de peixe gravitacional, incluso material - Execução do sistema de drenagem, com mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas; Aluguel de máquinas; Frete; Tubo de dreno PEAD de 110mm; Tela Moeda Inox, Grelha; Manta Geotêxtil para drenagem 130g	Pinova/ Drenagem	M ²	30.000,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –

CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



10	Piso de borracha SBR 40mm, inclusa instalação - Fornecimento e instalação de piso SBR composto por grãos e raspas de borracha de pneu reciclado, sendo Placas de 0,50X0,50, Peso Aprox.: 17 kg m ² ; Densidade: 600 a 700 kg/m ³ , atende até 1,20 m, laudo de altura crítica /Certificado de Conformidade – NBR16071 -3; Colado com cola PU, sobre contra piso	Pinova/Piso de borracha	M ²	20.000,00	R\$ 440,32	R\$ 8.806.400,00
11	Rampa de acabamento SBR 40mm, inclusa instalação - Fornecimento e instalação de rampa SBR composto por grãos e raspas de borracha de pneu reciclado, nas medidas 0,16x1,00, peso aproximado de 4,186 kg por unidade. Colado com cola PU, sobre contra piso.	Pinova /Rampa	M ²	5.000,00	R\$ 120,00	R\$ 600.000,00
12	Revitalização de piso com resina acrílica - Fornecimento de material e mão de obra de revestimento monolítico destinados a pisos de alto tráfego, com as mesmas características do sistema Laykold agregados minerais em sua composição, tratamento de trincas e fissura com resina P.U., fechamento de juntas de dilatação com resina P.U., aplicação de resina regularizadora esportiva vermelha, resina regularizadora branca, sobre ligação emulsificante e demarcação esportiva.	Pinova/ Revitalização	M ²	66.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.960.000,00
Valor Total		R\$ 93.397.200,00 (noventa e três milhões e trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



6 -DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.3.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CIMESMI**

CNPJ 43.863.467/0001-78



- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.3.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.3.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.3.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6.4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –
CAMESMI**

CNPJ 43.863.467/0001-78



6.4.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos itens entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

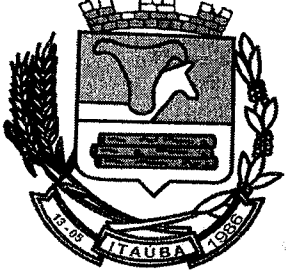
7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 161.890,45 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), conforme previsto na planilha de estimativa de despesa (balizamento de preços).

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 020/2024 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 250

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Constr. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

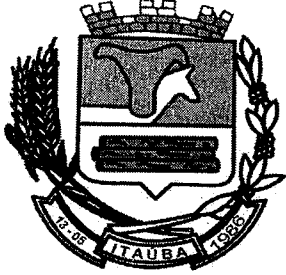
É o Parecer.

Itaúba-MT, 12 de junho de 2024


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 12/06/24


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 76

VISTO SERVIDOR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	▪ Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material de Distribuição Gratuita <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
▪ Unidade Demandante: - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	▪ Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	▪ Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.**

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	00036489	432432	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento,	M2	830,25

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 77

VISTO SERVIDOR

		<p>cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. <u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínimas de 05 (cinco) anos.</p> <p><u>Dimensões da Quadra:</u></p> <p>▪ 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2</p>		
--	--	---	--	--

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bem comum/serviços e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. A estimativa dos quantitativos do item da secretaria demandante está discriminado acima e também consta na Planilha de Estimativa em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. O **prazo de execução** do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

1.6. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

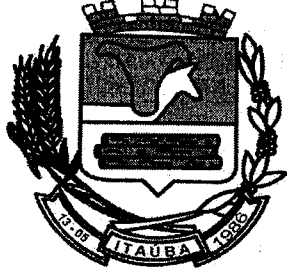
2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

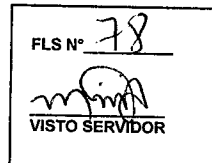
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está realizando diversas de melhoria de estrutura física da quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória de Itaúba/MT.

2.3. A quadra esportiva do mencionado bairro estava bastante deteriorada, afinal foi construída a muitos anos e possui piso de grama sintética que está bastante danificado e sem pintura, razão pela qual deverá ser substituído por piso esportivo modular indoor. A escolha pelo Piso Modular tem por objetivo qualificar o espaço aumentando a visibilidade do município diante da possibilidade de recebermos grande eventos esportivos. Trata-se de uma metodologia já utilizada em outros municípios demonstrando suas vantagens em relação as outras opções de mercado. O Piso para Quadra Esportiva Modular é desenvolvido, especialmente, para a segurança dos atletas, pois sua superfície oferece proteção contra escorregamentos mesmo estando molhada ou com sujeira. Sua tecnologia de amortecimento ajuda a evitar lesões na ocorrência de quedas e confere conforto, durabilidade, beleza e baixo custo de manutenção.

2.4. É importante destacar que a utilização da quadra em condições inadequadas pode representar riscos à segurança dos atletas e da população quando na prática esportiva de lazer e recreação, tendo em vista que superfícies irregulares, buracos, falta de marcações adequadas e outros problemas podem aumentar o risco de lesões durante a prática de atividades esportiva.

2.5. Portanto, investir em instalações esportivas de qualidade é fundamental para promover a prática esportiva, realizar eventos esportivos de alto nível, garantir a segurança dos atletas e promover o desenvolvimento esportivo de lazer e recreação para a população Itaubense. Nesse ínterim, a instalação de piso esportivo adequado com absorção de impacto revela-se ser uma estratégia de suma importância para a melhor execução das modalidades esportivas e para o bem-estar dos usuários da supracitada quadra de esportes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

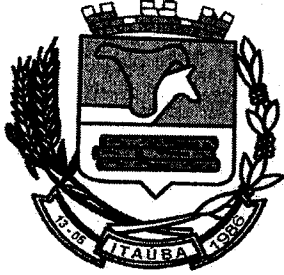
4.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos/serviços a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Tal cenário é o mais vantajoso para a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

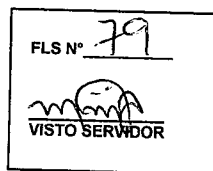
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4.2. Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (CONTRATADA), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. As intervenções deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e neste Termo de Referência.

4.5. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitado pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos pisos devidamente instalados e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de aquisição de bens/serviços comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento e instalação de piso esportivo modular, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

5.3. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Para o adequado fornecimento e instalação dos pisos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

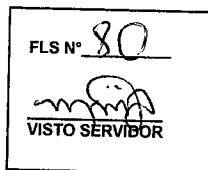
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Se responsabilizar por fornecer os produtos e serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações das especificações técnicas e do projeto em anexo;
- Todos os serviços elencados neste estudo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução dos serviços de instalação de piso modular.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento e instalação dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.
- Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Deverá ser apresentado, por parte do licitante, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Local e Prazo de Entrega/Instalação

6.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a entregar e instalar dos pisos objeto da contratação no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

- **Endereço do Local de Entrega/Instalação:** Quadra de Esportes localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

6.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos/serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

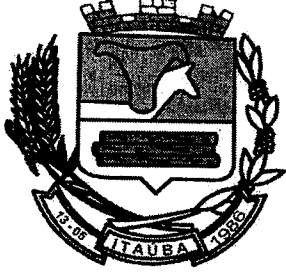
- a) Provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

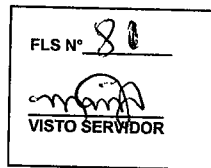
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material/serviços mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

6.5. Os produtos/serviços entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos e/ou da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

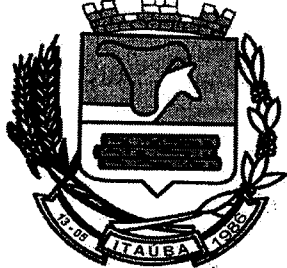
e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. Após a entrega dos pisos modulares devidamente instalados, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.8. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos pisos a serem instalados na Quadra de Esportes correrão por conta da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 82

VISTO SERVIDOR

Visita ao Local de Execução do Serviço

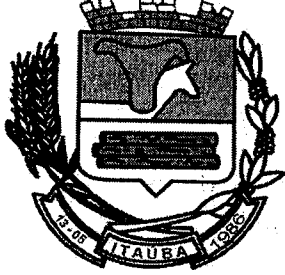
- 6.9. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021).
- 6.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.11. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 6.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou pelos telefones (66) 3561-2800.
- 6.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.14. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.15. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante em **Anexo ao edital**. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela visita por parte da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.
- 6.16. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 6.17. A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante em Anexo ao edital.
- 6.18. Tendo em vista a visita técnica ser **facultativa**, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



6.19. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e das condições gerais e particulares do objeto a ser licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.20. Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de execução dos serviços. Alguns dos principais são:

- Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a execução dos serviços, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições da edificação, identificando patologias, deformações e falhas estruturais. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, entre outros métodos.
- Escolha dos materiais: A seleção dos materiais adequados é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços.
- Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo de execução dos serviços. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Requisitos de Sustentabilidade

6.21. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- f) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de



recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

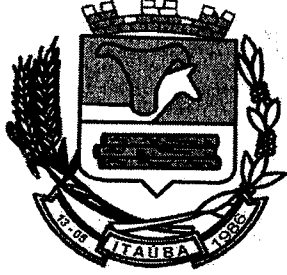
g) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

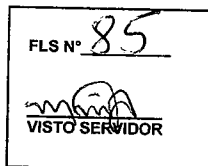
- 7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.
- 7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

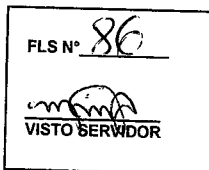
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

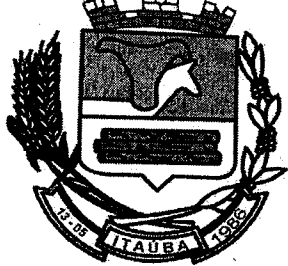
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

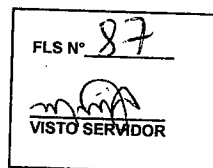
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas aos serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

8.2.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

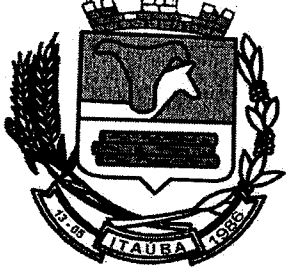
8.2.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



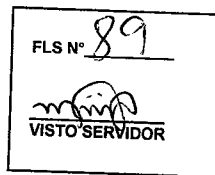
- 8.2.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.2.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.14. Manter o local do serviço organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



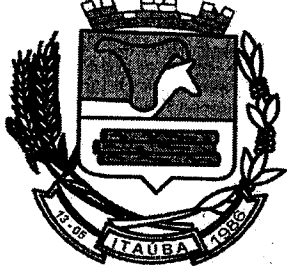
- 8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.16. Submeter previamente, por escrito, a CONTRANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.2.23. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

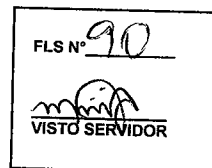
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



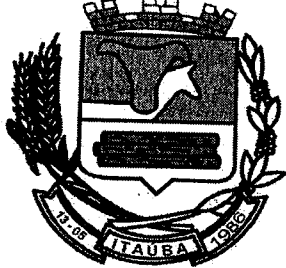
- 8.2.25. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 8.2.26. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- 8.2.27. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.2.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.2.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.2.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 8.2.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

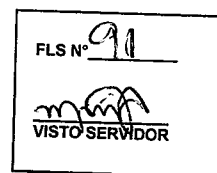
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.2.37. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.2.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.2.39. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

8.2.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.2.41. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.2.42. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

8.3.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

8.3.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.3.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

8.3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

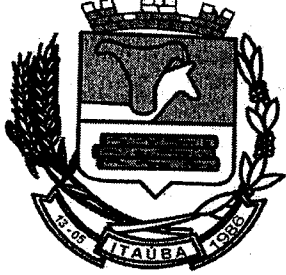
8.3.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

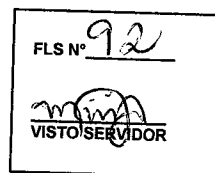
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 8.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 8.3.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.
- 8.3.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 8.3.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.
- 8.3.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.3.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.3.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.3.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

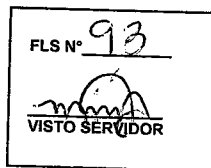
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.3.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

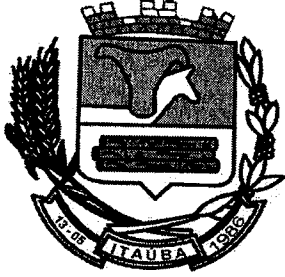
- 9.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitado pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos pisos devidamente instalados e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 9.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de serviços, materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos no local dos serviços sem a devida utilização/instalação.
- 9.3. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega e instalação dos pisos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.
- 9.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.
- 9.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- 9.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.8. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

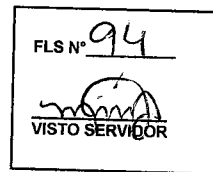
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

9.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração.

Regime de execução

10.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

10.4. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 11 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que o valor apresentado para o item na planilha é o máximo admissível para a contratação.

Participação de Empresas em Consórcios

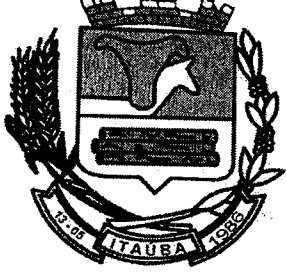
() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:

10.5. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

10.5.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

10.5.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto



econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

10.5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

10.6.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

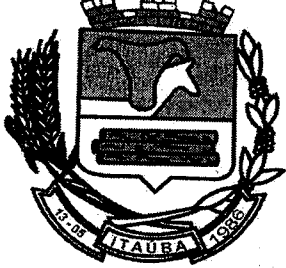
10.6.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.6.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

10.7.1. Atestado de Visita (Modelo Anexo ao edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, atestando que o representante legal ou responsável técnico da empresa visitou o local onde será executado os serviços e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

10.7.2. Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo Anexo ao edital). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local dos serviços, em substituição ao documento solicitado no item 10.7.1 deste Termo de Referência.

Capacidade Técnico-Operacional

10.7.3. Prova de **capacidade técnico-operacional**: comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
Descrição	Unidade	Quantitativo Orçado	Quantitativo a Ser Comprovado
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR	M2	830,25	400

10.7.3.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.7.3.2. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

10.7.3.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

10.7.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

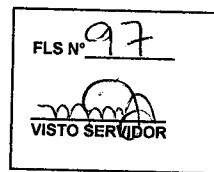
10.7.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

10.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

10.8.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

10.8.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.8.7. A Certidão descrita no item 10.8.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.8.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

10.9.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

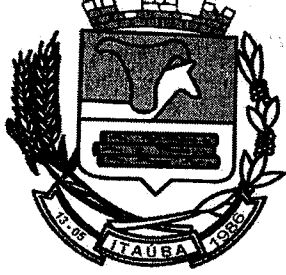
10.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

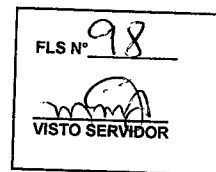
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



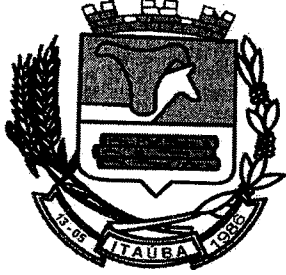
do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.10.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração Anexo ao edital), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.10.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2024 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO do Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 99

VISTOSERVIDOR

ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 161.890,45** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos/serviços:

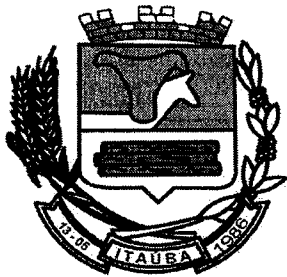
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00036489	432432	Fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. <u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínimas 05 (cinco) anos. <u>Dimensões da Quadra:</u> 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2	M2	830,25	194.99	161.890,45
TOTAL GERAL (R\$)							161.890,45

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 100

VISTO SERVIDOR

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

12.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2024:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 250

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Constr. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

13.1. As MEs e EPPs encontram amparo legal na legislação conforme art. 4º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o que disciplina o § 2º do respectivo artigo.

13.1.1. No Artigo 4º, § 2º - O direito ao benefício está limitado ao ano calendário da realização da licitação, e, ainda, somente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não tenham celebrado contratos com a Administração cuja somatória ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000.00.


14. ACESSO A INFORMAÇÃO:


14.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.


14.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 13 de junho de 2024.


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
MATRÍCULA – 762


LUCIO MORELATO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS
MATRÍCULA – 1163

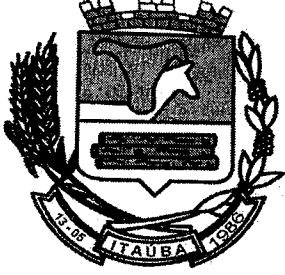

CLEDSON JANIS
DIRETOR DO DEP. DE TRANSPORTE
MATRÍCULA – 1409

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

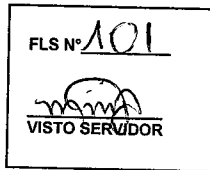
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA


www.itauba.mt.gov.br

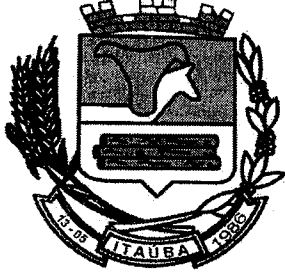


DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: 15/10/2024


ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 102

VISTO SERVIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AO SR. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Licitações e Contratos

Prezado Senhor,

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo da contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 012/2024.

A despesa decorrente deverá onerar o recurso orçamentário da categoria econômica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 250

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Constr. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório deverá ser encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração (Procuradoria Municipal), que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53, da Lei n. 14.133/21.

Itaúba/MT, em 13 de junho de 2024



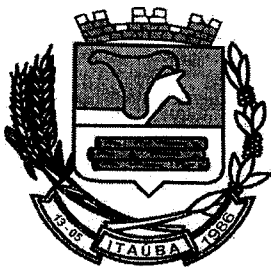
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

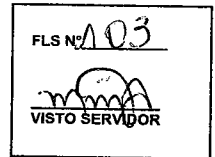
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada através da Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

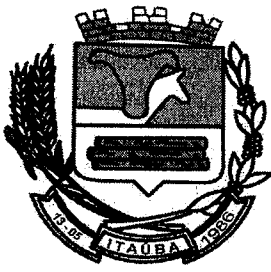
2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 18/06/2024 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 02/07/2024 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	DIA 02/07/2024 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 104

VISTO SERVIDOR

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos/serviços a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.4. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos/serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 250

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Constr. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até **as 08:30h do dia 27/06/2024**, no horário oficial de Brasília/DF.

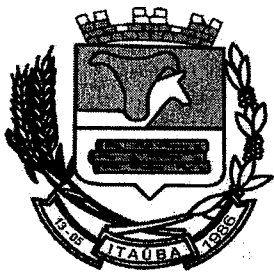
5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itauba.mt.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



5.12.1. Não cabe a PREEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaúba/MT responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

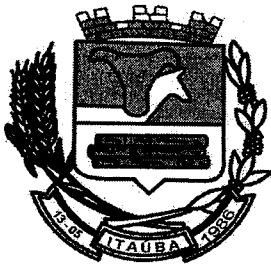
6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

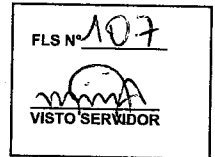
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6.9. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Itaúba/MT, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

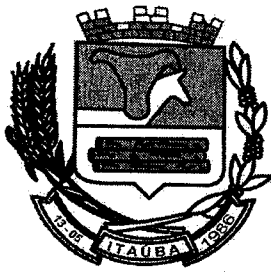
- Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

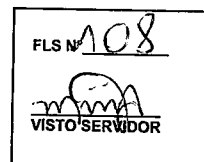
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

7.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

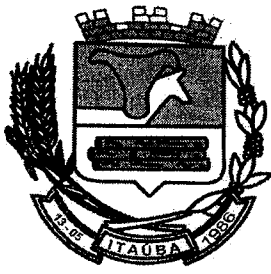
7.6.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

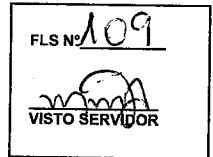
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

7.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

7.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.8.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

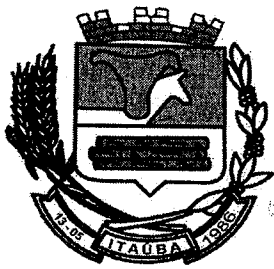
8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

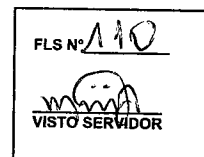
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2024.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

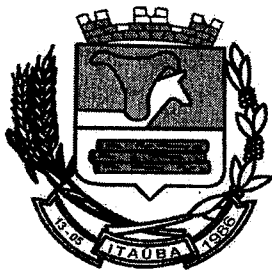
8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

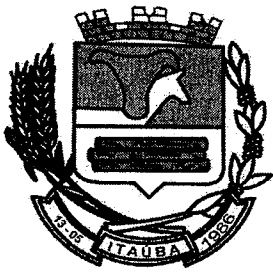
10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

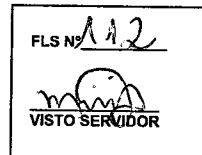
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico.**

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a facultade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DECLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

10.9. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos/serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

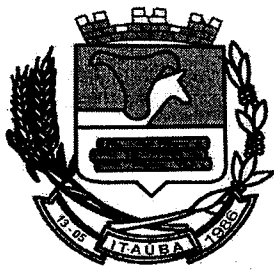
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



d) Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.12. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.13. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021.

10.14. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021.

10.15. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

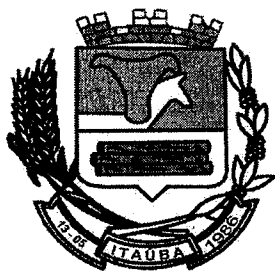
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 11.2 deste edital.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

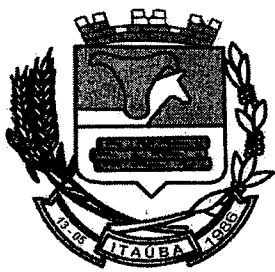
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

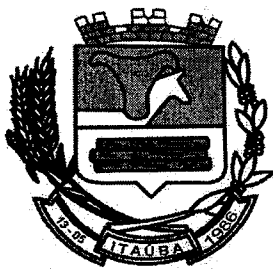
11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 116

VISTO SERVIDOR

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.21. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 11.21 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

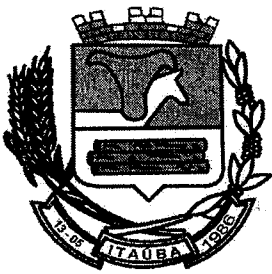
11.24. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.25. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.26. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.25 e 11.26 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

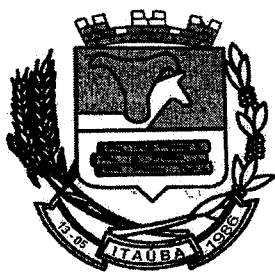
11.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.30. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

12.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

13.1.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br)

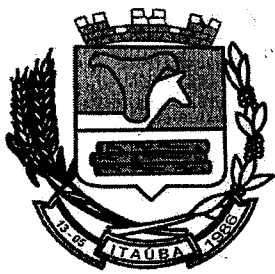
13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. O Pregoeiro poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

14.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

14.2.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

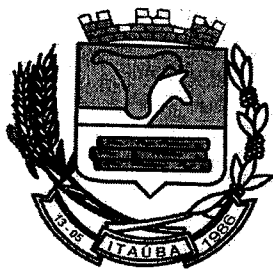
14.2.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

14.2.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:

14.3.1. Atestado de Visita (Modelo **Anexo V** do edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, atestando que o representante legal ou responsável técnico da empresa visitou o local onde será executado os serviços e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

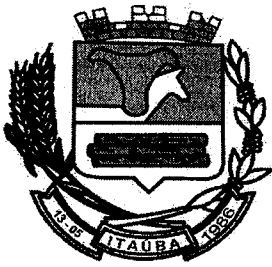
14.3.2. Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo **Anexo VI** do edital). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local dos serviços, em substituição ao documento solicitado no item 14.3.1 deste edital.

Capacidade Técnico-Operacional

14.3.3. Prova de **capacidade técnico-operacional:** comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
Descrição	Unidade	Quantitativo Orçado	Quantitativo a Ser Comprovado
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR	M2	830,25	400

14.3.3.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.3.3.2. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

14.3.3.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.3.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

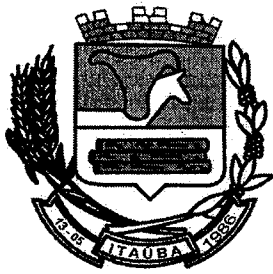
14.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

14.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

14.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

14.4.7. A Certidão descrita no item 14.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

14.4.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:

14.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

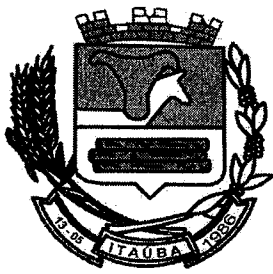
- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

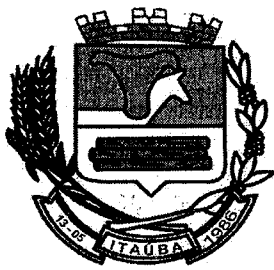
14.6.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2024 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

14.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



14.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.12. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

14.13. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

14.14. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

14.15. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

14.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

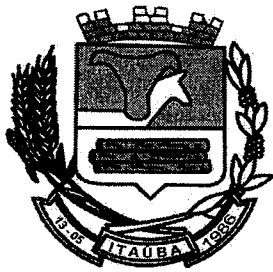
14.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

14.18. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

14.19. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

14.20. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

14.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

14.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

15.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

15.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

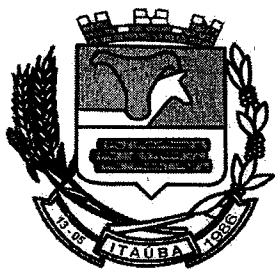
15.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

15.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

15.2.5. Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante exigências do edital;

15.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

15.2.7. Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



15.2.8. Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

15.2.9. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

15.3. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

15.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

15.5. A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada no endereço: Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 008/2024**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**.

15.5.1. No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br), o Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. **(04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA).**

15.5.2. Em caso a empresa tiver **CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL e ASSINATURA DE FORMA DIGITAL**, poderá enviar os documentos de habilitação via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, desta forma desnecessário envio via CORREIOS e/ou transportadora.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

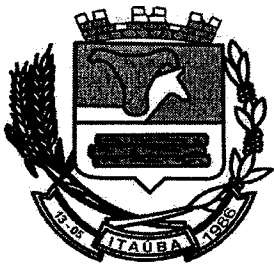
16.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

16.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

16.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

16.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

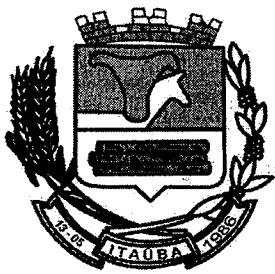
16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



16.11. A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame.

16.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

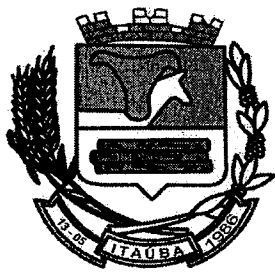
17.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18.8. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no www.itauba.mt.gov.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

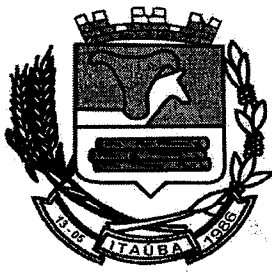
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

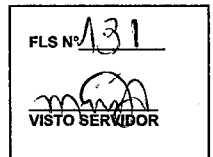
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



19.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital da Concorrência e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

20.1. As regras acerca da forma de reajuste e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. O local, prazo de entrega/instalação e recebimento dos produtos/serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

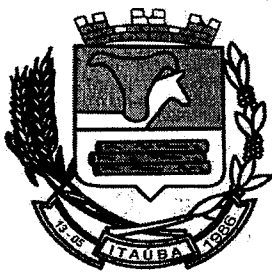
23.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

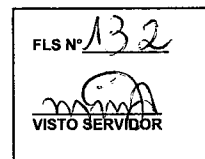
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

24.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

24.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

24.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

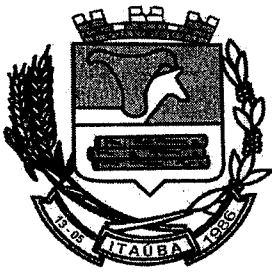
25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

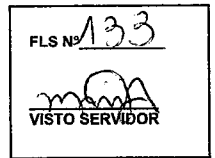
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

25.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.5. Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

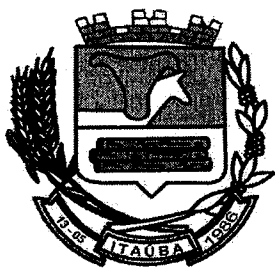
25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

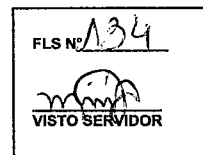
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas dos itens 25.1.1 a 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas dos itens 25.1.4 a 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 25.1.1 a 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 25.1.4 a 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 25.1.1 a 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

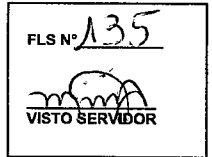
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

26.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021).

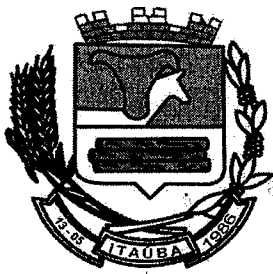
26.2. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



26.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou pelos telefones (66) 3561-2800.

26.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

26.5. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

26.6. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante do **Anexo V** do edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pelo Depto. de engenharia da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

26.7. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

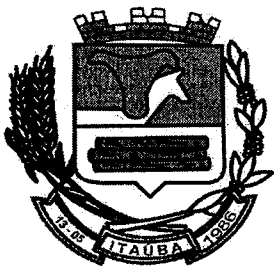
26.8. A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

26.9. Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

26.10. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

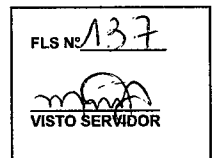
27.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



27.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

27.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

27.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

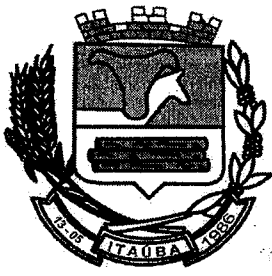
27.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 138


VISTO SERVIDOR

27.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

27.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Projeto / Layout da Quadra de Esportes

27.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba/MT, 14 de junho de 2024.

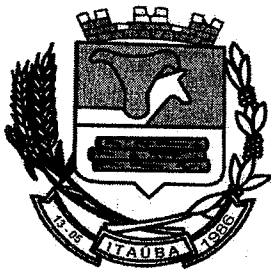

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 139

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

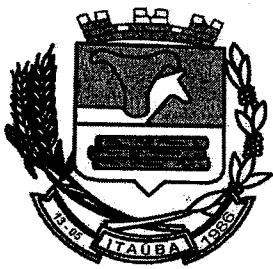
DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo () Material de Distribuição Gratuita () Equipamentos e Material Permanente (x) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
Unidade Demandante: - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: (x) Pregão Eletrônico () Concorrência Eletrônica () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.**

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	00036489	432432	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm,	M2	830,25

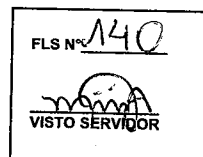
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



		<p>manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p> <p>Dimensões da Quadra:</p> <p>▪ 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2</p>	
--	--	---	--

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bem comum/serviços e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. A estimativa dos quantitativos do item da secretaria demandante está discriminado acima e também consta na Planilha de Estimativa em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. O **prazo de execução** do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

1.6. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

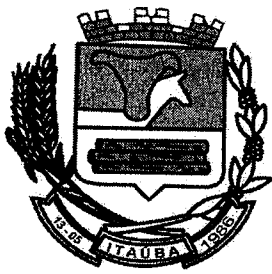
2.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está realizando diversas de melhoria de estrutura física da quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória de Itaúba/MT.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

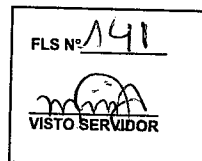
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.3. A quadra esportiva do mencionado bairro estava bastante deteriorada, afinal foi construída a muitos anos e possui piso de grama sintética que está bastante danificado e sem pintura, razão pela qual deverá ser substituído por piso esportivo modular indoor. A escolha pelo Piso Modular tem por objetivo qualificar o espaço aumentando a visibilidade do município diante da possibilidade de recebermos grande eventos esportivos. Trata-se de uma metodologia já utilizada em outros municípios demonstrando suas vantagens em relação as outras opções de mercado. O Piso para Quadra Esportiva Modular é desenvolvido, especialmente, para a segurança dos atletas, pois sua superfície oferece proteção contra escorregamentos mesmo estando molhada ou com sujeira. Sua tecnologia de amortecimento ajuda a evitar lesões na ocorrência de quedas e confere conforto, durabilidade, beleza e baixo custo de manutenção.

2.4. É importante destacar que a utilização da quadra em condições inadequadas pode representar riscos à segurança dos atletas e da população quando na prática esportiva de lazer e recreação, tendo em vista que superfícies irregulares, buracos, falta de marcações adequadas e outros problemas podem aumentar o risco de lesões durante a prática de atividades esportiva.

2.5. Portanto, investir em instalações esportivas de qualidade é fundamental para promover a prática esportiva, realizar eventos esportivos de alto nível, garantir a segurança dos atletas e promover o desenvolvimento esportivo de lazer e recreação para a população itaubense. Nesse ínterim, a instalação de piso esportivo adequado com absorção de impacto revela-se ser uma estratégia de suma importância para a melhor execução das modalidades esportivas e para o bem-estar dos usuários da supracitada quadra de esportes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos/serviços a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

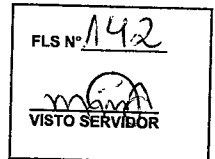
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



4.2. Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (CONTRATADA), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. As intervenções deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e neste Termo de Referência.

4.5. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitado pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos pisos devidamente instalados e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de aquisição de bens/serviços comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento e instalação de piso esportivo modular, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

5.3. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

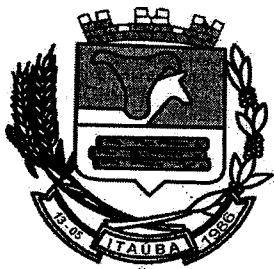
5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Para o adequado fornecimento e instalação dos pisos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos e serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações das especificações técnicas e do projeto em anexo;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Todos os serviços elencados neste estudo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução dos serviços de instalação de piso modular.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento e instalação dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.
- Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Deverá ser apresentado, por parte do licitante, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Local e Prazo de Entrega/Instalação

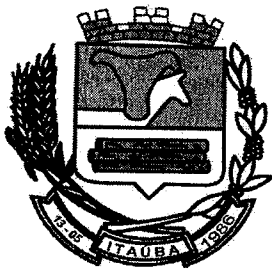
6.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a entregar e instalar dos pisos objeto da contratação no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

- **Endereço do Local de Entrega/Instalação:** Quadra de Esportes localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

6.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos/serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material/serviços mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

6.5. Os produtos/serviços entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos e/ou da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. Após a entrega dos pisos modulares devidamente instalados, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.8. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos pisos a serem instalados na Quadra de Esportes correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Visita ao Local de Execução do Serviço

6.9. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de a licitante atestar que

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

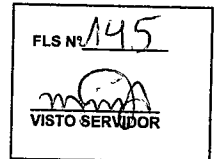
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021).

6.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.11. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

6.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou pelos telefones (66) 3561-2800.

6.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.14. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.15. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante ao **Anexo V deste edital**. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela visita por parte da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.16. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

6.17. A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante em **Anexo VI deste edital**.

6.18. Tendo em vista a visita técnica ser **facultativa**, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

6.19. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e das condições gerais e particulares do objeto a ser licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



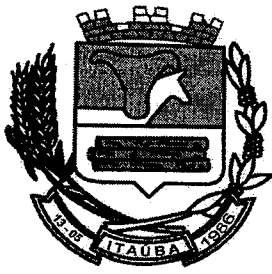
6.20. Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de execução dos serviços. Alguns dos principais são:

- **Avaliação das condições existentes:** Antes de iniciar a execução dos serviços, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições da edificação, identificando patologias, deformações e falhas estruturais. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, entre outros métodos.
- **Escolha dos materiais:** A seleção dos materiais adequados é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços.
- **Controle de qualidade:** É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo de execução dos serviços. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Requisitos de Sustentabilidade

6.21. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

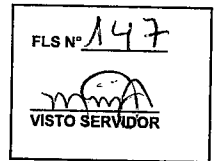
- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- f) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- g) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



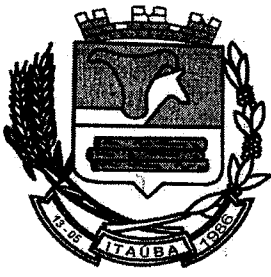
pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.
- 7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

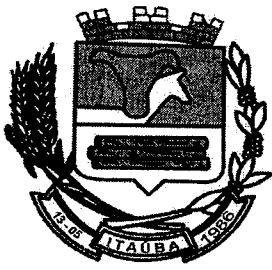
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

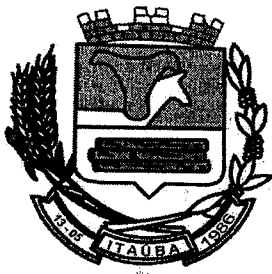
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

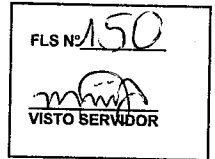
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas aos serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

8.2.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

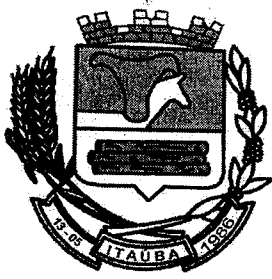
8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

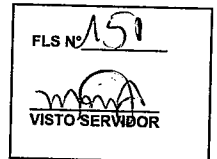
www.itauba.mt.gov.br



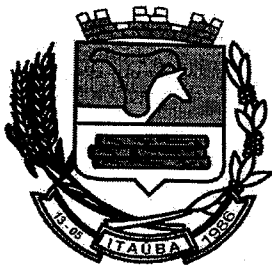
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



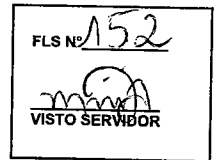
- 8.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.2.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.14. Manter o local do serviço organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;
- 8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.16. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



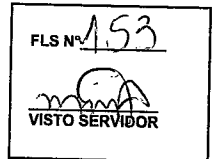
- 8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.2.23. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.25. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 8.2.26. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;



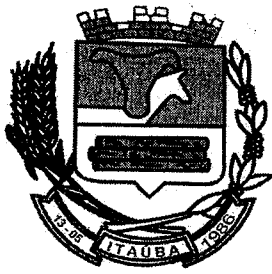
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



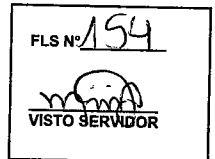
- 8.2.27. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.2.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.2.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.2.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 8.2.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.2.37. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.2.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.2.39. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

8.2.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.2.41. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.2.42. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

8.3.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

8.3.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.3.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

8.3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

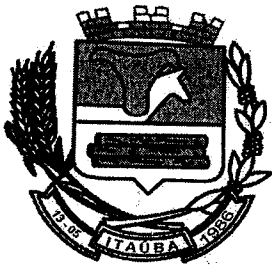
8.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



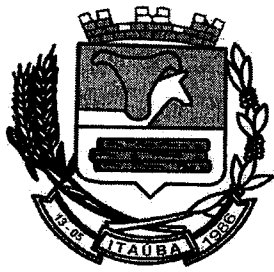
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 8.3.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 8.3.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.
- 8.3.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 8.3.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.
- 8.3.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.3.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.3.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.3.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.3.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



PREFEITURA DE

ITAÚBA

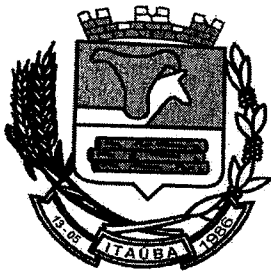
www.itauba.mt.gov.br



a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitado pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos pisos devidamente instalados e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 9.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de serviços, materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos no local dos serviços sem a devida utilização/instalação.
- 9.3. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega e instalação dos pisos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.
- 9.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.
- 9.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- 9.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.8. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que



fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

9.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração.

Regime de execução

10.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 11 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que o valor apresentado para o item na planilha é o máximo admissível para a contratação.

Participação de Empresas em Consórcios

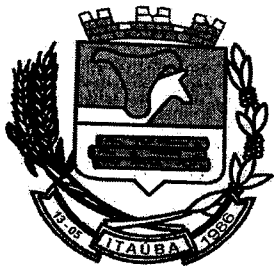
() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:

10.5. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

10.5.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

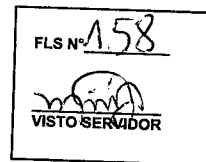
10.5.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

10.6.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

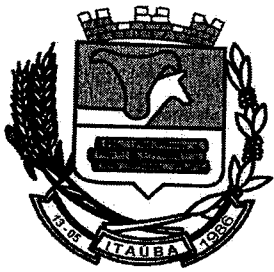
10.6.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

10.7.1. Atestado de Visita (Modelo **Anexo V do edital**), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, atestando que o representante legal ou responsável técnico da empresa visitou o local onde será executado os serviços e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

10.7.2. Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo **Anexo VI do edital**). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local dos serviços, em substituição ao documento solicitado no item 10.7.1 deste Termo de Referência.

Capacidade Técnico-Operacional

10.7.3. Prova de **capacidade técnico-operacional**: comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
Descrição	Unidade	Quantitativo Orçado	Quantitativo a Ser Comprovado
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR	M2	830,25	400

10.7.3.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.7.3.2. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

10.7.3.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

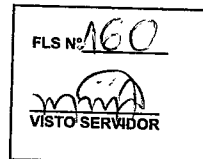
10.7.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

10.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

10.8.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

10.8.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

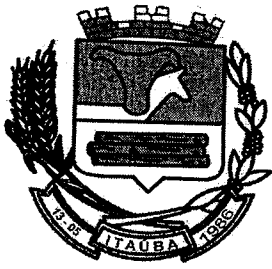
10.8.7. A Certidão descrita no item 10.8.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.8.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

10.9.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

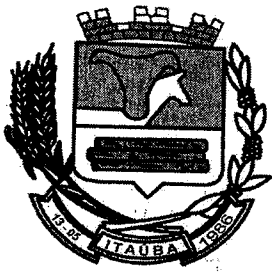


DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.10.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV do edital**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.10.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2024 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



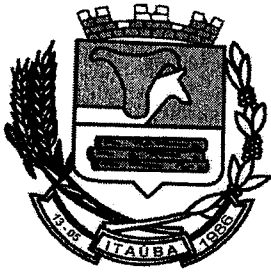
11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 161.890,45** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos/serviços:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00036489	432432	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. <u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. <u>Dimensões da Quadra:</u> 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2	M2	830,25	194,99	161.890,45
TOTAL GERAL (R\$)							161.890,45

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

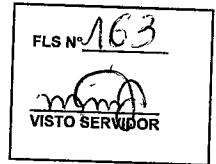
12.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



12.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2024:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 250

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Constr. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

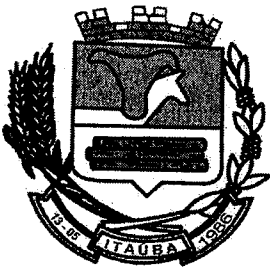
13.1. As MEs e EPPs encontram amparo legal na legislação conforme art. 4º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o que disciplina o § 2º do respectivo artigo.

13.1.1. No Artigo 4º, § 2º - O direito ao benefício está limitado ao ano calendário da realização da licitação, e, ainda, somente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não tenham celebrado contratos com a Administração cuja somatória ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000.00.

14. ACESSO A INFORMAÇÃO:

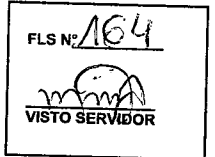
14.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

14.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

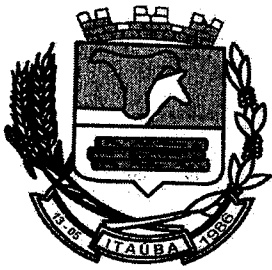
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços objetivando o fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Segue proposta com descrição dos produtos/serviços na planilha abaixo:

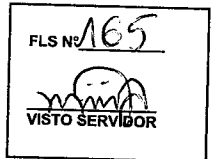
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00036489	432432	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento,		M2	830,25		

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



		<p>cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol.</p> <p>Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p> <p>Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2</p>					
		TOTAL GERAL (R\$)					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Local de Instalação: Quadra de Esportes Localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

Prazo de Execução: _____

Prazo de Garantia do Piso Instalado: _____

Validade da Proposta: _____

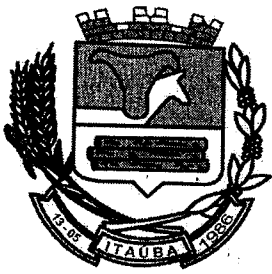
Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

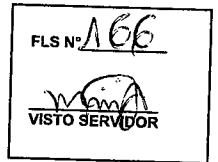
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



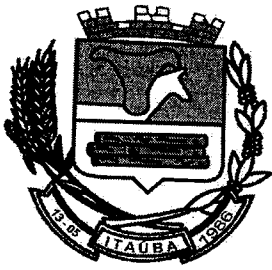
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte, entrega e instalação dos pisos modulares.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

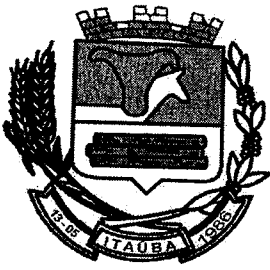
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

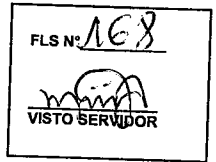
Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



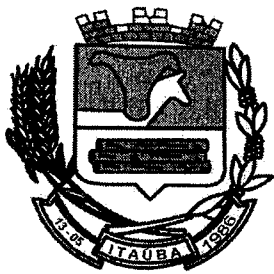
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

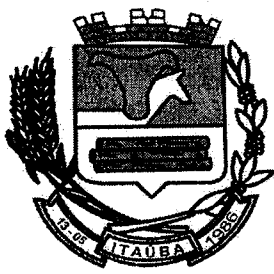
Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

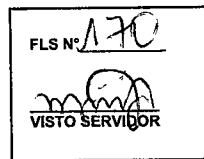
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(Fornecido em Papel Timbrado da Prefeitura)

ATESTADO DE VISITA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, nesta cidade de Itaúba-MT, através do Pregoeiro Oficial / Departamento de Engenharia **ATESTA** para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, que o Sr. _____, cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, na cidade de _____, **VISITOU** e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

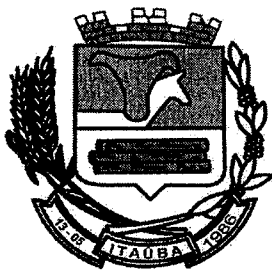
Local e Data

DEPTO. DE ENGENHARIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REPRESENTANTE DA LICITANTE

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista e facultada no Edital em epigrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar todos os serviços com as informações constantes da planta de layout e no Edital acima mencionado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

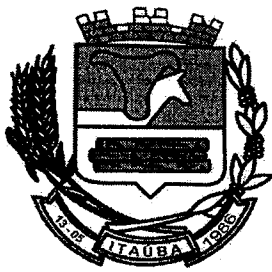
Carimbo de CNPJ da empresa:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade ____/____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------	----------------	---------------------------------	-------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

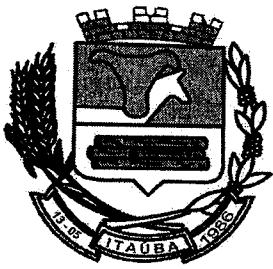
2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

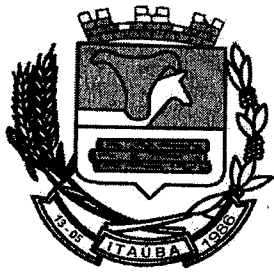
5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____)

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos pisos modulares instalados e efetivamente solicitados na Ordem de Fornecedor emitida.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



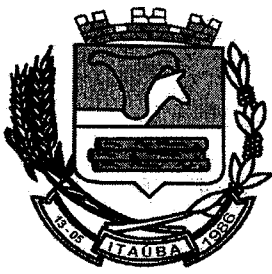
PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- 6.4. O pagamento será efetuado em até ___ dias, após a realização da entrega dos pisos devidamente instalados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 6.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- 6.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.
- 6.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

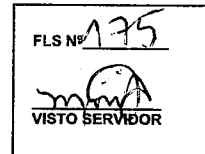
- 7.1. Para o adequado fornecimento e instalação dos pisos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:
- Se responsabilizar por fornecer os produtos e serviços de acordo com as exigências feitas neste contrato.
 - Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações das especificações técnicas e do projeto em anexo;
 - Todos os serviços elencados neste contrato e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução dos serviços de instalação de piso modular.

- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento e instalação dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.

Local e Prazo de Entrega/Instalação

7.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a entrega e a instalação dos pisos do objeto da contratação no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

- **Endereço do Local de Entrega/Instalação:** Quadra de Esportes localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

7.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

7.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até ____ (____) **dias úteis** para aceitar os produtos/serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a ____ (____) **dias úteis**.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material/serviços mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a ____ (____) **dias úteis** do recebimento.

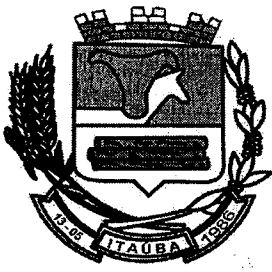
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

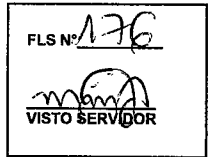
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.5. Os produtos/serviços entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos e/ou da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ___ (___) dias;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ___ (___) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ___ (___) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. Após a entrega dos pisos modulares devidamente instalados, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

7.8. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos pisos a serem instalados na Quadra de Esportes correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Requisitos de Sustentabilidade

7.9. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

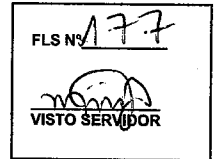
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

f) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

g) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

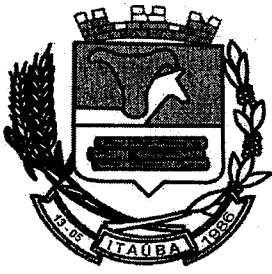
8.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

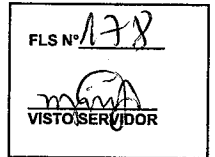
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

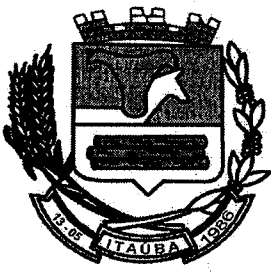
8.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

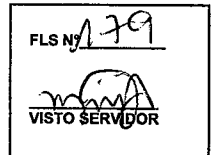
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.1.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

9.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

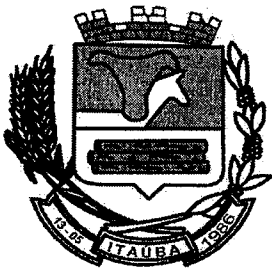
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 180

VISTO/SERVIDOR

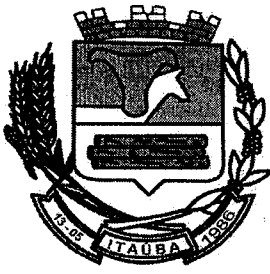
- 9.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Manter o local do serviço organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;
- 9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, a CONTRANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



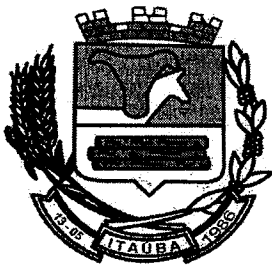
- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 9.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.1.25. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 9.1.26. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

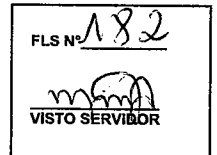
www.itauba.mt.gov.br



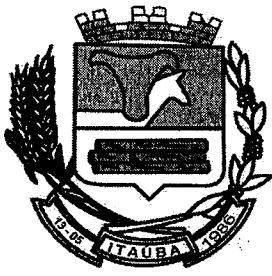
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 9.1.27. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 9.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste contrato, em plena validade.
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.1.37. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 183

VISTO SERVIDOR

9.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.39. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

9.1.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.41. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.1.42. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

10.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.1.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

10.1.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

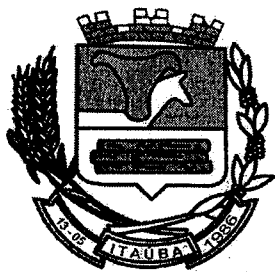
10.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



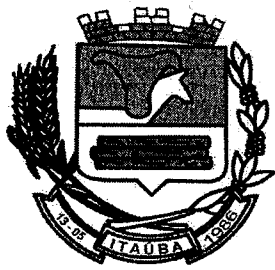
- 10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.1.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- 10.1.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 10.1.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
- 10.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 10.1.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.
- 10.1.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 185

VISTO/SERVIDOR

10.1.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

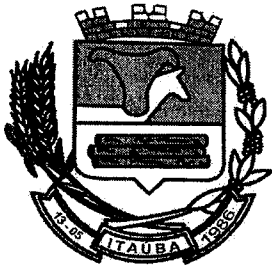
14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

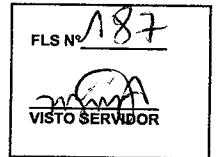
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

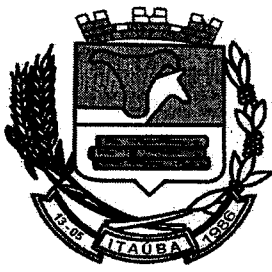
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

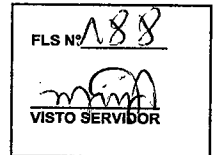
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

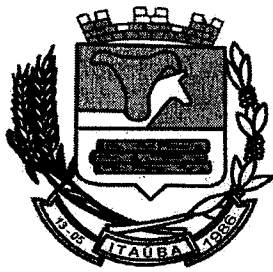
Preposto

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

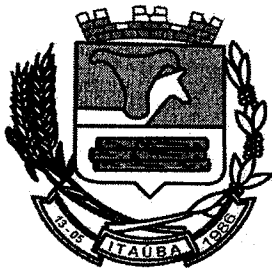
- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

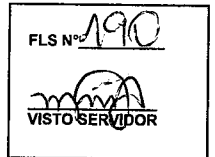
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

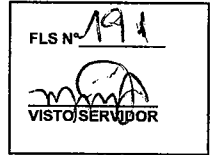
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

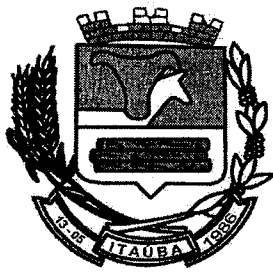
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

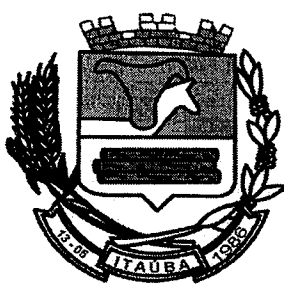
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

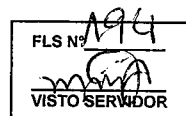
TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DESPACHO


Em observância aos preceitos legais contidos no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encaminhado nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 17 de junho de 2024.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

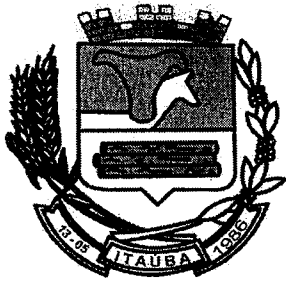
17/06/2024


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

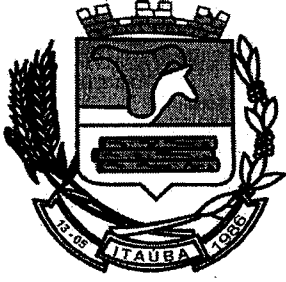
www.itauba.mt.gov.br

**PARECER JURIDICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 020/2024**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**INTERESSADO:** ILMO. SR. PREGOEIRO OFICIAL.**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Por solicitação do Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT, foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do edital e anexos do pregão em epigrafe, face ao contido no art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentados pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexos;
- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;



- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência do aludido recurso, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Termo de Referência – TR;
- Autorização para abertura do processo licitatório;
- Edital do Pregão Eletrônico e Anexos;
- Despacho dos autos do processo de Pregão para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

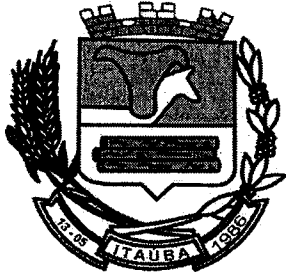
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 197

VISTO/SERVIDOR

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Conforme consta registrado nos documentos do estudos técnicos preliminares, o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa, estando por tanto, devidamente justificado.

Já o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

NOVA LEI DE LIGAÇÕES

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

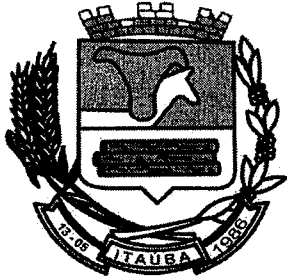
VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise** dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. **(Grifou-se)**

Preliminarmente, importante registrar que foram juntados aos autos a portaria de designação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio, a qual foi dada a devida publicidade;

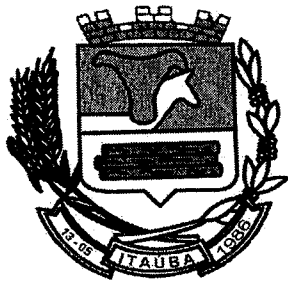


O Documento de Formalização de Demanda (DFD), também foi juntado acompanhado do termo de indicação do gestor e fiscal da futura contratação.

No presente caso concreto, nota-se que os servidores da área técnica e da área requisitante elaboram o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, seguindo as regras constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e no que couberam, na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, na Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, conforme se verifica na disposições de cada norma abaixo descritas:

- A Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- O Decreto Municipal nº 012/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Autarquias e Fundações e dá outras Providências.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

A estimativa do valor da contratação, foram obtidas mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes.



Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar os artigos 105 e o 150, da Lei nº 14.133, de 2021:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. **(grifou-se)**

(...)

Art. 150. **Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **(Grifou-se)**

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias e há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

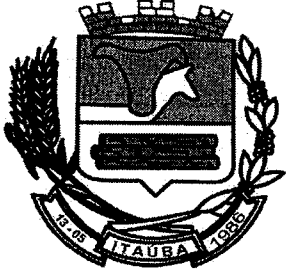
O edital e seus anexos foram juntados aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento convocatório está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022 e do Decreto Municipal nº 012, de 2024, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

No caso em tela, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade às legislações pertinentes, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o chamamento público ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 200

VISTO SERVIDOR

de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

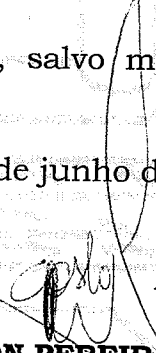
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 17 de junho de 2024.

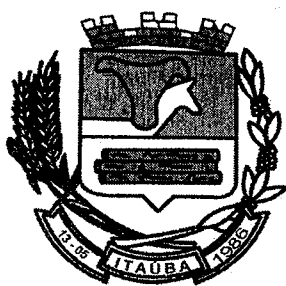

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria N° 123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 201

VISTO SERVIDOR

AVISO DE LICITAÇÃO

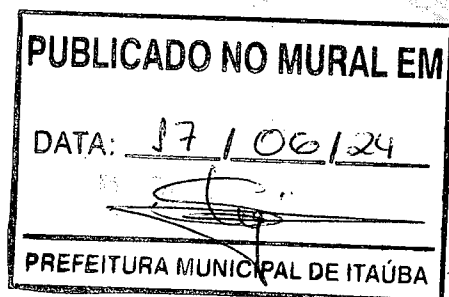
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 008/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/07/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de junho de 2024.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



§7º O gozo licença prêmio com redução de carga horária deverá observar as demais regras previstas no art. 125 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 119/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 008/24; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/07/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de junho de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 297, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 297, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a pericia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. FATIMA MARTINS DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 08/11/2013, pelo período de **09/02/2024 à 06/08/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **07/08/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **Aquisição de Motor Elétrico, e controles remotos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com> e <https://www.itiquira.mt.leg.br>. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **27 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF)**. Realização por meio do site <https://blcompras.com/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 17 de junho de 2024.

José Carlos Batista

Vereador Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 007/2024)

Dispensa Eletrônica nº 003/2024		
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 05/2024 e demais legislações aplicáveis, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de instalação e regulação de equipamento de som – mesa de som , no "Plenário Adelino de Souza Campos", de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.		
FORNECEDOR: ENEAS SANTOS DE BRITO, opera com o CNPJ 29.074.936/0001-49 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Joaquim Correa de Souza (Res. Azaleias), 367, Conj. CEP 78.717-798, Loteamento Parque das Rosas, Rondonópolis-MT		
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024 (segunda-feira), às 08h00 (horário de Brasília).		
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024 (segunda-feira); às 15:34 (horário de Brasília).		
Valor de referência estimado (anual)	R\$ 20.500,00	
Valor adjudicado (anual)	R\$ 17.500,00	
Vigência do contrato	12 meses	
Economia da dispensa eletrônica	14,63%	
AÇÕES REALIZADAS	Realizada	
	Sim	Não
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X	
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X	
		Observações
		281 a 284
		Não se aplica
		285 a 325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 008/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/07/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de junho de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1590863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, torna público para quem possa interessar o aviso de resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, do tipo "Menor Preço" Por Item, objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de raio x para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jangada-MT, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais) a empresa Lotus Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0001-22. A ata encontra-se disponível no setor de licitação. Jangada - MT, 14 de junho de 2024. Rogério de Oliveira Meira - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério de Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **Adjudica** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de raio x para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jangada-MT. Fornecedor: Lotus Indústria e Comércio Ltda CNPJ Nº: 02.799.882/0001-22 Valor R\$: 179.900,00.** Jangada/MT, 14 de junho de 2024. Rogério de Oliveira Meira
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 004/2024 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **Homologa** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de raio x para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jangada-MT. Fornecedor: Lotus Indústria e Comércio Ltda CNPJ Nº: 02.799.882/0001-22 Valor R\$: 179.900,00.**

Jangada/MT, 14 de junho de 2024. Rogério De Oliveira Meira - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024. Data: 17/06/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de raio x para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jangada-MT. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$: 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). **Contratado:** Lotus Indústria e Comércio Ltda. CNPJ Nº 02.799.882/0001-22. **Contratante:** município de Jangada-MT/Rogério de Oliveira Meira Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024. Data: 17/06/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jangada-MT. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais). **Contratado:** Inovatto Veiculos Ltda. CNPJ Nº 37.115.386/0001-97. **Contratante:** município de Jangada-MT/Rogério de Oliveira Meira Prefeito Municipal

Protocolo 1591219

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.418/0001-02, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a "Contratação de Show artístico com a dupla sertaneja de renome nacional "João Lucas e Marcelo", para apresentação no dia 21/06/2024 na festividade de rodeio de Lambari D'Oeste - MT, denominada 4ª ExpoLam", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT"; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Registre-se. Publique-se. Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D'Oeste-MT, 17 de junho de 2024.
Edimar Aparecido Dos Santos - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.418/0001-02, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Vigência: 12 (doze) meses; e c) Objeto: "Contratação de Show artístico com a dupla sertaneja de renome nacional "João Lucas e Marcelo", para apresentação no dia 21/06/2024 na festividade de rodeio de Lambari D'Oeste - MT, denominada 4ª ExpoLam", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT." Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste-MT, 17 de junho de 2024.
Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação. Registre-se. Publique-se. Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste-MT, 17 de junho de 2024.
Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, AMC-ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.208/0001-50, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a "Contratação de Show artístico com a Banda "Os Originais", para apresentação no dia 20/06/2024 na festividade de rodeio de Lambari D'Oeste - MT, denominada 4ª ExpoLam", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT"; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Registre-se. Publique-se. Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D'Oeste-MT, 17 de junho de 2024.
Edimar Aparecido dos Santos - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, AMC-ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.208/0001-50, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); b) Vigência: 12 (doze) meses; e c) Objeto: "Contratação de Show artístico com a Banda "Os Originais", para apresentação no dia 20/06/2024 na festividade de rodeio de Lambari D'Oeste - MT, denominada 4ª ExpoLam", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT." Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste-MT, 17 de junho de 2024.
Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 405.910-7/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

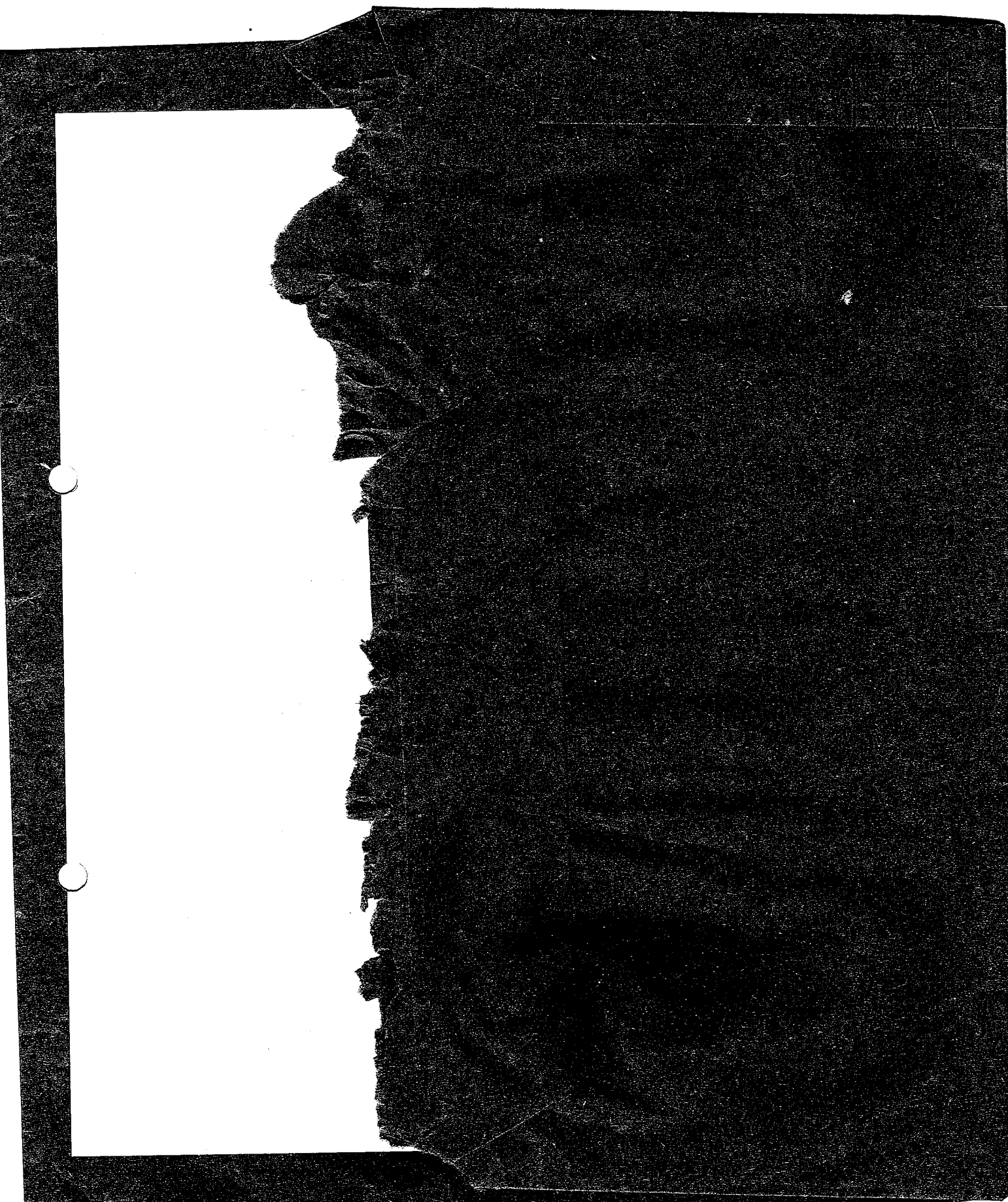
Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2024	Não	18/06/2024 - 11:17:22

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202406_06181117.ZIP \(5,73 MB\)](#)

Tabelas recebidas **7** Conteúdo **1**

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA	0000000008/2024
Pregão eletrônico (Bens.e serviços comuns)	



ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

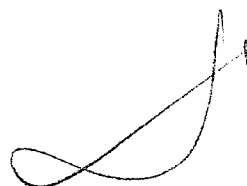
ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE

Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

- Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
- Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.
- Construção de instalações esportivas e recreativas.
- Construção e manutenção em piscinas.
- Construção e reforma em geral de edifícios de qualquer natureza.
- Serviço de instalação de pisos e equipamentos esportivos.
- Administração de obras.
- Serviço de instalações desportivas tais como pistas de competição, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
- Serviço de engenharia e arquitetura, gerenciamento de obras e projetos.
- Serviço de arbitragem de disputas esportivas.
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- Ensino de esportes.
- Produção e promoção de eventos esportivos.
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

passa desta data em diante a ser:

- Equipamentos, softwares, peças e suprimentos de informática em geral.
- Embarcações e seus acessórios, equipamentos e componentes.
- Acessórios, equipamentos e componentes para ferrovias.
- Máquinas e equipamentos para fins didáticos.
- Veículos rodoviários.
- Tratores.
- Pneus e câmaras.
- Peças e acessórios para automóveis, motocicletas e ciclomotores.
- Máquina e equipamentos de oficina de manutenção.
- Máquinas e equipamentos para serviços gerais.
- Máquinas e equipamentos para indústrias especializadas.
- Máquina, suprimentos e equipamentos agrícolas e para pecuária.
- Equipamentos para construção e conservação de rodovias e mineração.
- Máquinas e equipamentos para manuseio de material.
- Cordas, cabos e correntes.
- Equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar.
- Equipamento de combate a incêndio, resgate e segurança.
- Bombas e compressores.
- Fornos, caldeiras e reatores.
- Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de calefação.
- Equipamentos para a purificação e filtragem de água.


4
L. K. A.

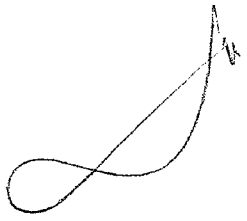
ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE

Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

- Canos, tubos, válvulas, mangueiras e acessórios.
- Ferramentas manuais.
- Ferragens e abrasivos.
- Estruturas e andaimes pré-fabricados.
- Tábuas, compensados de madeira, esquadrias, portas de madeira e ferro.
- Materiais para pavimentação e construção.
- Equipamentos de construção, detecção e radiação.
- Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Equipamentos e componentes para emissoras de rádio e televisão.
- Condutores elétricos e equipamentos de força de distribuição.
- Lâmpadas para iluminação de ambiente e aparelhos de iluminação.
- Aparelhos e equipamentos de alarme, sinalização, detecção para segurança.
- Equipamentos e artigos de uso veterinário.
- Equipamentos e artigos de uso médico-hospitalar, odontológico, hospitalar e laboratorial.
- Instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimidos.
- Equipamentos e artigos fotográficos, filmográficos e fonográficos.
- Equipamentos, materiais e acessórios para treinamento operacional.
- Mobiliário em geral.
- Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico.
- Equipamentos, mobiliários e utensílios para refeitório, copa e cozinha.
- Máquinas e equipamentos para escritório.
- Embalagens em geral.
- Artigos para cama, mesa e banho.
- Colchões, colchonetes e travesseiros.
- Artigos e utensílios para escritório.
- Livros, mapas e outras publicações.
- Artigos e equipamentos esportivos.
- Brinquedos, artigos recreativos e instrumentos musicais.
- Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização.
- Tintas, pinceis, vedantes e adesivos.
- Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem.
- Equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade de pessoas.
- Tecidos, couros, peles, aviamentos e barracas.
- Bandeiras, flâmulas e acessórios.
- Equipamentos e vestimentas individuais e insígnias.
- Artigos de higiene.
- Gêneros alimentícios.
- Óleos, lubrificantes e ceras.
- Materiais manufaturados não metálicos.
- Matéria-prima não metálica.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


5
u

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE



Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

- Barras, chapas e perfilados metálicos.
- Minérios, minerais e seus produtos primários.
- Placas e acessórios de identificação e sinalização.
- Balanças e acessórios.
- Equipamentos e acessórios de ótica.
- Equipamentos e materiais para limpeza de piscinas.
- Artigos de decoração.
- Artigos para caça, pesca e camping.
- Equipamentos e materiais para transporte, empilhamento e acondicionamento de cargas.
- Artigos do vestuário, calçados e acessórios especializados para a prática esportiva.

e a prestação de serviços de:

- Manutenção, conserto, limpeza em suprimentos, montagem e instalação de equipamentos para informática.
- Manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos em geral.
- Criação não publicitária, confecção, produção, digitação, diagramação, paginação, arte final, layout, fotolito e impressão gráfica de revistas, manuais, folhetos, catálogos, jornais, folder e impressos.
- Confecções de artigos do vestuário e lavanderia em geral.
- Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
- Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.
- Construção de instalações esportivas e recreativas.
- Construção e manutenção em piscinas.
- Construção e reforma em geral de edifícios de qualquer natureza.
- Serviço de instalação de pisos e equipamentos esportivos.
- Administração de obras.
- Serviço de instalações desportivas tais como pistas de competição, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
- Serviço de arbitragem de disputas esportivas.
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- Ensino de esportes.
- Produção e promoção de eventos esportivos.
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOGACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE



Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

Em razão das alterações havidas e com a finalidade de atualizar as cláusulas do contrato social, resolvem de comum acordo **consolidar o contrato social**, dando nova redação, a qual altera ou substitui as cláusulas contratuais anteriores, passando, desta data em diante, a ter a seguinte redação:

DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E PRAZO

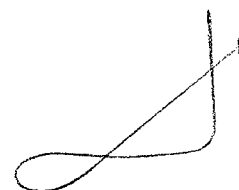
A sociedade é limitada e girará sob a denominação social de **MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda.**, com sede e foro jurídico nesta Capital, e seu principal estabelecimento na Rua Haroldo Pacheco e Silva nº 197, Sala 2, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

A sua duração é por tempo INDETERMINADO.

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é o comércio de:

- Equipamentos, softwares, peças e suprimentos de informática em geral.
- Embarcações e seus acessórios, equipamentos e componentes.
- Acessórios, equipamentos e componentes para ferrovias.
- Máquinas e equipamentos para fins didáticos.
- Veículos rodoviários.
- Tratores.
- Pneus e câmaras.
- Peças e acessórios para automóveis, motocicletas e ciclomotores.
- Máquina e equipamentos de oficina de manutenção.
- Máquinas e equipamentos para serviços gerais.
- Máquinas e equipamentos para indústrias especializadas.
- Máquina, suprimentos e equipamentos agrícolas e para pecuária.
- Equipamentos para construção e conservação de rodovias e mineração.
- Máquinas e equipamentos para manuseio de material.
- Cordas, cabos e correntes.
- Equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar.
- Equipamento de combate a incêndio, resgate e segurança.
- Bombas e compressores.
- Fornos, caldeiras e reatores.
- Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de calefação.
- Equipamentos para a purificação e filtragem de água.
- Canos, tubos, válvulas, mangueiras e acessórios.


7
Vista

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PRECIAL - CONTABILIDADE



Rua Antonio Lopes Marin nº 51 – Casa Verde – São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

- Ferramentas manuais.
- Ferragens e abrasivos.
- Estruturas e andaimes pré-fabricados.
- Tábuas, compensados de madeira, esquadrias, portas de madeira e ferro.
- Materiais para pavimentação e construção.
- Equipamentos de construção, detecção e radiação.
- Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Equipamentos e componentes para emissoras de rádio e televisão.
- Condutores elétricos e equipamentos de força de distribuição.
- Lâmpadas para iluminação de ambiente e aparelhos de iluminação.
- Aparelhos e equipamentos de alarme, sinalização, detecção para segurança.
- Equipamentos e artigos de uso veterinário.
- Equipamentos e artigos de uso médico-hospitalar, odontológico, hospitalar e laboratorial.
- Instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimidos.
- Equipamentos e artigos fotográficos, filmográficos e fonográficos.
- Equipamentos, materiais e acessórios para treinamento operacional.
- Mobiliário em geral.
- Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico.
- Equipamentos, mobiliários e utensílios para refeitório, copa e cozinha.
- Máquinas e equipamentos para escritório.
- Embalagens em geral.
- Artigos para cama, mesa e banho.
- Colchões, colchonetes e travesseiros.
- Artigos e utensílios para escritório.
- Livros, mapas e outras publicações.
- Artigos e equipamentos esportivos.
- Brinquedos, artigos recreativos e instrumentos musicais.
- Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização.
- Tintas, pinceis, vedantes e adesivos.
- Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem.
- Equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade de pessoas.
- Tecidos, couros, peles, aviamentos e barracas.
- Bandeiras, flâmulas e acessórios.
- Equipamentos e vestimentas individuais e insígnias.
- Artigos de higiene.
- Gêneros alimentícios.
- Óleos, lubrificantes e ceras.
- Materiais manufaturados não metálicos.
- Matéria-prima não metálica.
- Barras, chapas e perfilados metálicos.

Je por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho

2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital

NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PRECIAL - CONTABILIDADE


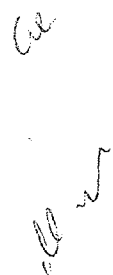


Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

- Minérios, minerais e seus produtos primários.
- Placas e acessórios de identificação e sinalização.
- Balanças e acessórios.
- Equipamentos e acessórios de ótica.
- Equipamentos e materiais para limpeza de piscinas.
- Artigos de decoração.
- Artigos para caça, pesca e camping.
- Equipamentos e materiais para transporte, empilhamento e acondicionamento de cargas.
- Artigos do vestuário, calçados e acessórios especializados para a prática esportiva.

e a prestação de serviços de:

- Manutenção, conserto, limpeza em suprimentos, montagem e instalação de equipamentos para informática.
- Manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos em geral.
- Criação não publicitária, confecção, produção, digitação, diagramação, paginação, arte final, layout, fotolito e impressão gráfica de revistas, manuais, folhetos, catálogos, jornais, folder e impressos.
- Confecções de artigos do vestuário e lavanderia em geral.
- Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
- Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.
- Construção de instalações esportivas e recreativas.
- Construção e manutenção em piscinas.
- Construção e reforma em geral de edifícios de qualquer natureza.
- Serviço de instalação de pisos e equipamentos esportivos.
- Administração de obras.
- Serviço de instalações desportivas tais como pistas de competição, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
- Serviço de arbitragem de disputas esportivas.
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- Ensino de esportes.
- Produção e promoção de eventos esportivos.
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.


9


ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PRECIAL - CONTABILIDADE

FLS Nº
221
VISTO SEUVIDOR

Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

DO CAPITAL

O capital social é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, representados por 3.000.000 (três milhões), de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional e ficando assim distribuído entre os sócios:

Alexandre Tadeu Monteiro.....1.500.000 quotas.....R\$ 1.500.000,00
Waldir Presotto.....1.500.000 quotas.....R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são indivisíveis, sendo vedado cedê-las, caucioná-las, agravá-las ou ainda empregá-las em quaisquer transações, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, sob pena de nulidade, cabendo ao outro sócio o direito de preferência em sua aquisição em igualdade de condições (art. 1056 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO

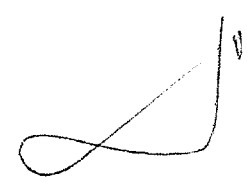
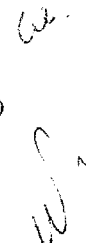
Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos quotistas, que dependerão do voto afirmativo dos sócios representando a maioria do Capital Social.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios concordam que as quotas representativas do Capital Social da Sociedade poderão ser transferidas a terceiros somente após terem sido oferecidas aos demais sócios. Estes terão o direito de preferência durante o prazo de noventa dias após ter recebido o aviso por escrito do sócio disposto a transferir ou ceder suas quotas. Após esse prazo, o sócio que pretender transferir ou ceder suas quotas poderá fazê-lo a terceiros nos termos e nas mesmas condições oferecidas.


10


ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PRECIAL - CONTABILIDADE



Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada é administrada por ambos os sócios que sempre a representará, em conjunto ou isoladamente, nas operações bancárias, financiamentos, emissão de cheques, aquisições, vendas, hipotecas ou para constituírem procuradores com fins específicos. Fica proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, carta de fiança e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade (art. 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO

O(s) sócio(s) gerente(s) poderá(ão) outorgar procuração para delegar poderes a terceiros.

DAS RETIRADAS

A retirada mensal a título de "pro-labore" será convencionada entre os sócios, de acordo com as possibilidades da sociedade, obedecendo-se as limitações da lei em vigor, e será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

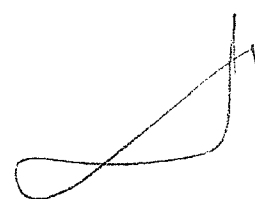
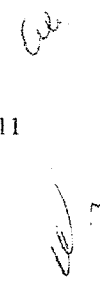
DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIONAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ora apurados (art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002). Deverá ainda apresentar trimestralmente cópia do balanço e dos lucros líquidos da sociedade, integalizando esses lucros ao balanço anual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


11


ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE



Rua Antonio Lopes Marin nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), com uma antecedência mínima de noventa dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos de conformidade com o estipulado na cláusula anterior.

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As questões suscitadas na vigência deste contrato e sobre as quais por haver divergência não se possa chegar a uma solução satisfatória, serão solvidas por arbitragem. Neste caso, surgida a divergência, assumem entre si os sócios, o compromisso formal acerca da instituição do juízo arbitral, no mesmo compromisso já se declarando a divergência a ser julgada, procedendo-se em tudo segundo as leis e princípios vigentes.

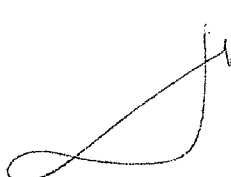

PARÁGRAFO ÚNICO

É estabelecido neste ato o foro de São Paulo, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas judiciais ou extrajudiciais que ocorrerem entre os sócios.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas demais leis atinentes à matéria em vigor.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


12


ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE




Rua Antonio Lopes Marin nº 51 – Casa Verde – São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344


Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 e parágrafos da Lei 10.406 de 10/01/2002).

E por estarem justos e combinados na melhor forma de direito, assinam a presente alteração de contrato de sociedade limitada, em três vias de igual teor, conjuntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

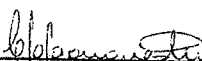


Alexandre Tadeu Monteiro




Waldir Presotto

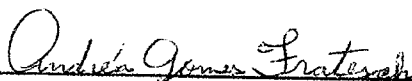
Testemunhas:



Claudia Mara Souza Rodrigues Valentim
CIRG 7.351.308 - SSP/SP
CPF/MF 063.298.428-76



Wagner Luis Souza Rodrigues
OAB/SP n. 86.721



Andrea Gomes Frateschi
CIRG 22.000.090-6 - SSP/SP
CPF/MF 077.254.178-77



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

São Paulo, 09 abril de 2024.

À **MWA Comercio e Serviços de Construção Esportiva LTDA - EPP**.Sediada à Rua Haroldo Pacheco e Silva numero 197- Sala 2 -, Vila Ipojuca, São Paulo, SP. CNPJ 44.457.514/0001 , Inscrição Estadual 133.651.970.113 e inscrição Municipal n 7.146.492-1.

A Flex Quadra , com sua Razão Social FlexCout Serviços Esportivos LTDA, cnpj 40.449.974/0001 - 57, com sua sede na Rua Vinte e quatro de Abril numero 2977, Sobreloja , Sla 2, Palhoça , declara para todos os fins de direito o aceite da conclusão do fornecimento de piso modular Indoor esportivo dentro do prazo referido e dos padrões de qualidade, sem nada a declarar ou que desabone esse fornecimento.

Atividade executada: Fornecimento de 940 Metros Quadrados de piso modular esportivo em poliopropileno para praticas esportivas de alto rendimento.

Entrega: 19/01/2024

Atenciosamente,

FLEXCOURT SERVICOS ESPORTIVOS
LTDA:4044897400015
7

Assinado de forma digital por
FLEXCOURT SERVICOS
ESPORTIVOS
LTDA:40448974000157
Dados: 2024.04.10 09:15:22
-03'00'



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024



ATESTADO DE ENTREGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

São Paulo, 19 de junho de 2024.

À MWA Comercio e serviços de construção esportiva LTDA.

Sediada à Rua Haroldo Pacheco e Silva N° 197, sala 2, Vila Ipojuca, São Paulo, SP.
CNPJ: 44.457.514/0001-46

A prefeitura municipal de Nova Esperança, inscrita no CNPJ 75.730.994/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, neste ato representado pelo Sr. Alex Celso Lamim Cicurau, secretário municipal de esportes e lazer, declara para todos os fins de direito o aceite da conclusão das quadra poliesportivas. No prazo determinado e atendendo todas as características técnicas solicitadas.

Autorização número: 3101/2024

Data: 06.05.2024

Responsável Técnico: Eng. Renato de Jesus

Título Profissional: Engenheiro Civil

Carteira: CREA. 5070661978

RNP: 1700318071

Nota Fiscal: 00.131

Atividade técnica executada: montagem de 2.996,620 M2 de piso modular esportivo de alto rendimento.

Início: 22/05/2024

Entrega: 03/06/2024

Atenciosamente,

Alex Celso Lamim Cicurau
Secretario Municipal de Esporte e Lazer



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 09 abril de 2024.

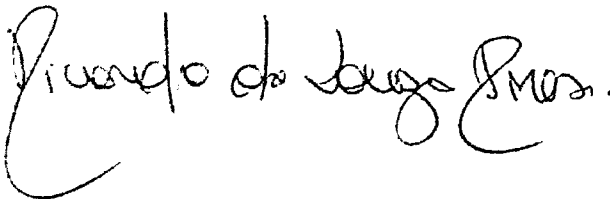
A FLEXQUADRA PISOS ESPORTIVOS , com sua razão social Flexcourt Serviços Esportivos LTDA, cnpj 40.448.974/0001 - 57, com sua sede na Rua Vinte e Quatro de Abril número 2977, Sobreloja , Sla 2, Centro, Palhoça , Santa Catarina, declara para os devidos fins o aceite da conclusão do fornecimento de piso modular Indoor esportivo dentro do prazo referido e dos padrões de qualidade, sem nada a declarar que desabone este fornecimento.

Atividade executada: Fornecimento de 940 Metros Quadrados de piso modular esportivo em poliopropileno para praticas esportivas de alto rendimento.

Declaramos ainda que a Obra/execução acima mensurada teve como responsável técnico o Sr Renato de Jesus Silva Neto, CPF 437.756.018-21, engenheiro Civil registrado no CREA-SP Sob o numero 5070661978, RNP Numero 2619306396.

Data de Entrega da Obra: 19/01/2024

Atenciosamente,



FLEXCOURT
SERVICOS
ESPORTIVOS
LTDA:404489740001
57

Assinado de forma
digital por FLEXCOURT
SERVICOS ESPORTIVOS
LTDA:40448974000157
Dados: 2024.06.05
10:56:45 -03'00'

40.448.974/0001-57

FLEXCOURT SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

Rua Vinte e Quatro de Abril, 2977 - Sl. 02

CEP 88131-030 - Centro

PALHOÇA - SC



Itamarati Alto de Santana SPE Ltda

ATESTADO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

São Paulo, 18 de Abril de 2023.

À MWA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVAS LTDA.

Sediada à Rua Haroldo Pacheco e Silva N/ 197, Vila Ipojuca, São Paulo, SP.

CNPJ: 44.457.514/0001-46

O condomínio Itamarati Alto de Santana SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.217.001/0001-89, com endereço Rua Pitangueiras, 295 - Mirandópolis, Estado de São Paulo, CEP 04052-020, neste ato representado pelo Sr Luís Getúlio Ching Fak Geh, portador da Cédula de Identidade nº 4.298.521-3, declara para todos os fins de direito o aceite da conclusão da quadra poliesportiva.

Contrato nº: 03/08/2022 Data: 01/11/2022

Endereço da obra: Rua Itamarati, 102 – Santa Terezinha, São Paulo, SP

Contratante: Itamarati Alto de Santana SPE Ltda CNPJ: 32.217.001/0001-89

Responsável Técnico: Eng. Renato de Jesus

Título Profissional: Engenheiro Civil Carteira: CREA. 5070661978 RNP: 1700318071

Atividade técnica: Condução de Serviço Técnico; Instalação; Sistema Construtivo; Outros Materiais. (Polipropileno, Vinílico)

Atividade executada: Fornecimento, montagem e acabamento de 103,126m² de piso modular outdoor para quadra poliesportiva.

Início: 01/11/2022

Entrega: 12/11/2022

Atenciosamente,

LUIS GETULIO CHING

FAK GEH:75962896815

Assinado de forma digital por LUIS
GETULIO CHING FAK GEH:75962896815
Dados: 2023.04.18 15:48:13 -03'00'

NOME:

RG:

Itamarati Alto de Santana SPE Ltda - Cnpj 32.217.001/0001-89
Endereço: Rua Pitangueiras, 295 – Mirandópolis - Cep 04052-020 São Paulo - SP

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 - SALA - 2 - VILA IPOJUCA - SÃO PAULO/SP - CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 - 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 30.746.597-4 e do CPF n.º 303.579.678-52, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista e facultada no Edital em epigrafe.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar todos os serviços com as informações constantes da planta de layout e no Edital acima mencionado

São Paulo, 02 de julho de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

FLS Nº
232
VISTO SERVIDOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.457.514/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MWA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO Nº197	COMPLEMENTO SALA 2
---	-----------------	-----------------------

CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MWACOMERCIAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 3641-6583
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 08:18:23 (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.457.514/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2021
NOME EMPRESARIAL MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO Nº197	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	TELEFONE (11) 3641-6583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **08:18:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.457.514/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2021
NOME EMPRESARIAL MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO Nº197	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	TELEFONE (11) 3641-6583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 08:18:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.457.514/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2021
NOME EMPRESARIAL MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO Nº197	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	TELEFONE (11) 3641-6583		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 08:18:23 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a3c8c8a0-fe6a-4bcf-acd4-32dcb45596bc

Estabelecimento	
IE: 133.651.970.113	
CNPJ: 44.457.514/0001-46	
Nome Empresarial: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	
Nome Fantasia: MWA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA HAROLDO PACHECO E SILVA	
Nº: Nº197	Complemento: SALA 2
CEP: 05.055-030	Bairro: VILA IPOJUCA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/12/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Construção de instalações esportivas e recreativas Construção de edifícios Montagem de estruturas metálicas Preparação de canteiro e limpeza de terreno Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de acabamento em gesso e estuque Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção Obras de fundações Administração de obras Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Obras de alvenaria Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de artigos de colchoaria	

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 Comércio varejista de artigos esportivos
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 Web design
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 Agências de notícias
 Agências de publicidade
 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 Criação e montagem de estandes para feiras e exposições
 Consultoria em publicidade
 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 Locação de automóveis sem condutor
 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 Operadores turísticos
 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 Casas de festas e eventos
 Ensino de esportes
 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 Produção teatral
 Produção musical
 Produção de espetáculos de dança
 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 Atividades de sonorização e de iluminação
 Produção e promoção de eventos esportivos
 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/12/2021
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 03/12/2021
Modal: Rodoviário
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 02/12/2021

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 44.457.514/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:51 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **AF04.E574.C7BD.4E04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.457.514/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060077689-05
Data e hora da emissão 03/06/2024 11:01:59
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.457.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58385664 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 25/06/2024 08:15:33 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0479589 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 44.457.514/

Contribuinte: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

Liberação: 29/04/2024

Validade: 26/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.146.492-1- Início atv :02/12/2021 (R HAROLDO PACHECO E SILVA, 197 - CEP: 05055-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:48:42 horas do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2D89BE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 44.457.514/

Nome do Contribuinte: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 44.457.514/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 16:51:55 horas do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 1A843AEA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.457.514/0001-46
Razão Social: MWA COM SERV ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA
Endereço: RUA HAROLDO PACHECO E SILVA 197 SALA 2 / VILA IPOJUCA / SAO PAULO / SP / 05055-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

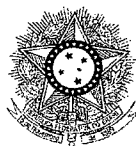
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504185739518364

Informação obtida em 25/06/2024 08:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.457.514/0001-46
Certidão n°: 16024091/2024
Expedição: 08/03/2024, às 13:11:54
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.457.514/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28/06/2024

0076803999



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2212400**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP, CNPJ: 44.457.514/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:**0076803999**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3319451/2024

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MWA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2454446

Data do registro: 03/07/2023

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RENATO DE JESUS SILVA NETO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070661978 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2619306396

Data de início da responsabilidade técnica: 03/07/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 196194c4-154b-4f23-9d15-444882a8db5c

Situação cadastral extraída em: 10/04/2024 09:38:31

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



FLS Nº
247
SERVIDOR

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3319451/2024 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de Abril de 2024



MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 - SALA - 2 - VILA IPOJUCA - SÃO PAULO/SP - CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 - 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.49211



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu contador, o Sr. Claudio Bachir Moyses, portador da Carteira de Identidade n.º 5.618.868-7 e do CPF n.º 461.140.418-87, **DECLARA**, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alexandre Tadeu Monteiro São Paulo, 02 de julho de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 30.746.597-4 e do CPF n.º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Alexandre Tadeu Monteiro

Alexandre Tadeu Monteiro

Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

São Paulo, 02 de julho de 2024.



Empresa Interessada.: **MWA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA**
Rua Haroldo Pacheco e Silva, Nº197, Vila Ipojuca – São Paulo/SP

Contato : e-mail: mwacomercial@outlook.com

Pedido de Ensaio.....: 18.542

Natureza do Trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM PISO ESPORTIVO**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material ensaiado

MATERIAL.....: Piso Indoor

IDENTIFICAÇÃO.....: Piso Indoor

QUANTIDADE.....: 15 Amostras

AMOSTRAGEM E INSPEÇÃO.....: 19/04/2024 - Entregue no Laboratório

COR.....: Azul

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Norma Técnica – ASTM D695, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D5420, NBR NM 300, NBR 16071-2, ASTM D1894, ASTM G155, ISO 11925-2, ASTM D792, ASTM D2240 e Procedimento Interno – Lenco.

RESULTADOS OBTIDOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA

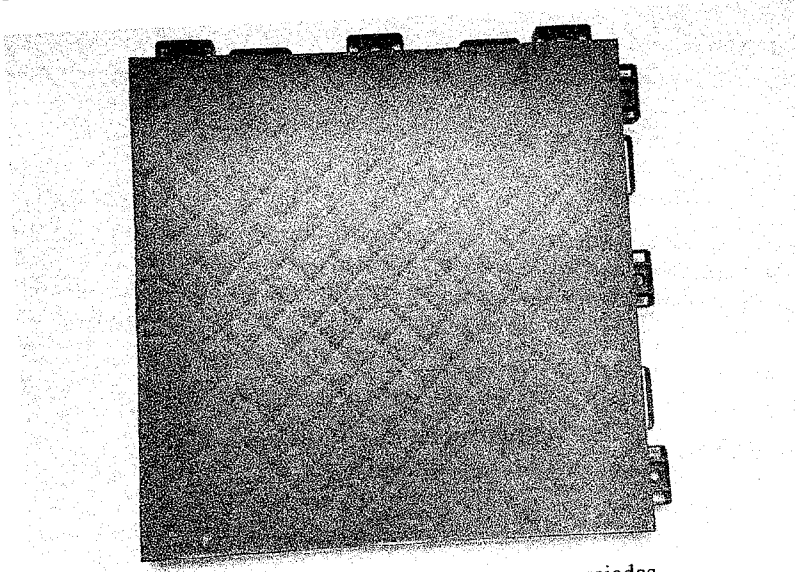


Figura nº01: Aspecto das amostras ensaiadas.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.
RL-425 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br



VI. ENSAIO DE CONCENTRAÇÃO DE ELEMENTOS

Plásticos conforme diretiva roHS	
ESPECIFICAÇÃO mg/kg +/- 2 SIGMA	
Sb	nd < 60
As	nd < 25
Ba	nd < 1000
Cd	nd < 75
Pb	nd < 90
Cr	nd < 60
Hg	nd < 60
Se	nd < 500

ELEMENTOS	RESULTADOS (mg/kg)	DESVIO
Pb	0	02
Cd	0	09
Hg	01	06
Br	0	02
Cr	0	03
Fe	354	33
Ni	02	12
Cu	03	10
Zn	101	10
As	0	01
Se	0	05
V	09	03
Cl	531	28
Sn	05	15
Sb	0	18
Ba	0	98
Au	0	07
Ti	400	13
Al	948,3	0.0K
Bi	01	03

VII. COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO

Procedimento: As amostras de piso modulares foram submetidas a verificação do coeficiente de atrito dinâmico conforme metodologia da norma ASTM D 1894.

Coeficiente de Atrito	Unidade	Especificado	Resultado Médio Obtido
Dinâmico	-	--	0,61
Estático	-	--	0,66

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.
RL-425 - Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br



VIII. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO AO INTEMPERISMO UV

Procedimento: As amostras foram expostas ao aparelho de intemperismo UV durante um período de 500 horas, após a exposição as amostras foram avaliadas quanto a alteração de cor, conforme norma técnica ASTM D 155, ciclo 1.

Parâmetro	Resultado Encontrado após 500 horas
Aspecto Visual	*Ensaio em Andamento*
Alteração de cor (* ΔE_{cmc})	

* O resultado de ΔE_{cmc} quanto mais próximo de 0 menor a alteração de cor.

IX. ENSAIO DE FLAMABILIDADE VERTICAL

Procedimento: Antes de iniciar o ensaio, as amostras foram condicionadas por um período de 24 horas em temperatura de $(20 \pm 2)^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $(65 \pm 5)\%$. Após o condicionamento inicial, os corpos de prova com dimensões de 250 mm de comprimento e 90 mm de largura, foram fixados no suporte da câmara. A aplicação da chama foi executada conforme item 4.3 da Norma ISO 11.925-2, na face do corpo de prova a 40 mm da borda inferior com inclinação de 45° . A altura da chama foi ajustada para (20 ± 2) mm. O ensaio foi realizado em diferentes faces dos corpos de prova. A espessura dos corpos de provas é de aproximadamente 0,50 mm.

Resultado Encontrado
Ensaio em Andamento

X. VERIFICAÇÃO DO PESO ESPECIFICO

Parâmetro	Unidade	Especificado	Resultados Médios Obtidos
Peso Especifico	g/cm^3	--	1,10

XI. VERIFICAÇÃO DA DUREZA SHORE D

Parâmetro	Unidade	Especificado	Resultados Médios Obtidos
Dureza	Shore D	--	69,5

XII. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO POR CALÇADO

Resultado Encontrado
Ensaio em Andamento

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Material foi ensaiado conforme Instrução de Trabalho -IT-004-Rev.00.
- 2- Ensaios realizados em temperatura ambiente de $(23 \pm 2)^\circ\text{C}$ e umidade relativa do ar $(55 \pm 5)\%$
- 3- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao material ensaiado.
- 4- Padrão Utilizado.

Termo-Higrômetro Identificação Lenco L-790 Certificado RBC/ABSI CAL 217681/22 Validade 11/2024.

Local e Data dos Ensaios: Mairiporã, 19 a 26 de Abril de 2024.
Emissão do Relatório: Mairiporã, 26 de Abril de 2024.

ESTE RELATÓRIO NÃO TEM VALIDADE SEM ASSINATURA

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.
RL-425-Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo – SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã – SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1

FLS Nº
259
VISTO SERVIDOR

Contribuinte : MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R HAROLDO PACHECO E SILVA 197 SALA 2

Bairro : VILA IPOJUCA

CEP : 05055-030

Telefone : (11) 3641-6583

Início de Funcionamento : 02/12/2021

Data de Inscrição : 07/12/2021

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 024.043.0041-5

Última Atualização Cadastral : 24/05/2023

Credenciamento DEC : 07/12/2021 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	02/12/2021
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Secundário	02/12/2021
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Principal	02/12/2021
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundário	02/12/2021
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	02/12/2021
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	02/12/2021
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	02/12/2021
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundário	02/12/2021
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundário	02/12/2021
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundário	02/12/2021
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Secundário	02/12/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1

4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	02/12/2021
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Secundário	02/12/2021
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Secundário	02/12/2021
4391-6/00	Obras de fundações	Secundário	02/12/2021
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	02/12/2021
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	02/12/2021
4399-1/03	Obras de alvenaria	Secundário	02/12/2021
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundário	02/12/2021
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Secundário	02/12/2021
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Secundário	02/12/2021
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	02/12/2021
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Secundário	02/12/2021
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	02/12/2021
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	02/12/2021
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	02/12/2021
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	02/12/2021
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Secundário	02/12/2021
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	02/12/2021
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	02/12/2021
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundário	02/12/2021
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	02/12/2021
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	02/12/2021
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Secundário	02/12/2021
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	02/12/2021
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	02/12/2021
6201-5/02	WEB DESIGN	Secundário	02/12/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1

6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	02/12/2021
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/12/2021
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	02/12/2021
6391-7/00	Agências de notícias	Secundário	02/12/2021
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	02/12/2021
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	02/12/2021
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Secundário	02/12/2021
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Secundário	02/12/2021
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	02/12/2021
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	02/12/2021
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	02/12/2021
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundário	02/12/2021
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	02/12/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	02/12/2021
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Secundário	02/12/2021
7912-1/00	Operadores turísticos	Secundário	02/12/2021
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	02/12/2021
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Secundário	02/12/2021
8591-1/00	Ensino de esportes	Secundário	02/12/2021
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	02/12/2021
9001-9/01	Produção teatral	Secundário	02/12/2021
9001-9/02	Produção musical	Secundário	02/12/2021
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Secundário	02/12/2021
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Secundário	02/12/2021
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	02/12/2021
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Secundário	02/12/2021
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Secundário	02/12/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1

FLS Nº
257
VISTO SERVIDOR

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	02/12/2021	ISS	5	
1228	02/12/2021	ISS	5	
2119	02/12/2021	ISS	5	
2340	02/12/2021	ISS	2	
2496	02/12/2021	ISS	5	
2498	02/12/2021	ISS	2,9	
2684	02/12/2021	ISS	2,9	
2800	02/12/2021	ISS	2,9	
2935	02/12/2021	ISS	2,9	
3204	02/12/2021	ISS	5	
3751	02/12/2021	ISS	5	
5657	02/12/2021	ISS	2	
5762	02/12/2021	ISS	5	
6173	02/12/2021	ISS	5	
6298	02/12/2021	ISS	5	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6351	02/12/2021	ISS	5	
6475	02/12/2021	ISS	5	
6777	02/12/2021	ISS	5	
7109	02/12/2021	ISS	5	
7123	02/12/2021	ISS	2	
7196	02/12/2021	ISS	5	
7774	02/12/2021	ISS	2,5	
8117	02/12/2021	ISS	2	
34401	02/12/2021	TFE	-	
6794	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1

Expedida em 25/06/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Qn83RgKt**
Data de validade: **25/09/2024**



ÍNDICES BALANÇO 2022

LG - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{3.100.331,10}{100.331,10} = 30,9$$

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{3.100.331,10}{100.331,10} = 30,9$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL

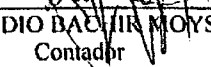
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{3.100.331,10}{100.331,10} = 30,9$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$ET = \frac{100.331,10}{3.100.331,10} = 0,03$$


CLAUDIO BACHIR MOYSES
Contador
CRC Nº : SP070860/0-1

CLAUDIO BACHIR
MOYSES:46114041887

Assinado de forma digital pdf.
CLAUDIO BACHIR
MOYSES:46114041887
Dados: 2024.06.05 11:15:31 -03'00'



ÍNDICES BALANÇO 2023

LG - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{5.857.870,63}{2.857.870,63} = 2,05$$

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{5.857.870,63}{2.857.870,63} = 2,05$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{5.857.870,63}{2.857.870,63} = 2,05$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$ET = \frac{2.857.870,63}{5.857.870,63} = 0,49$$

CLAUDIO BACHIR
MOYSES:46114041887

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BACHIR
MOYSES:46114041887
Dados: 2024.06.05 11:14:51 -03'00'

CLAUDIO BACHIR MOYSES
Contador
CRC Nº : SP070860/0-1

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda. - EPP

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2024 16:11:58
 Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do Governo Federal (SIAF) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MUITA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda. - EPP
CPF / CNPJ sancionado: 44457514000146

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2024 16:11:58
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CASTRADO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Demonstração do Resultado do Período Encerrado de Janeiro a Dezembro/2023



060 MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
 Marcelo Pacheco e Silva, 197 SALA 2
 Vila Ipojuca - SAO PAULO/SP

O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Prov. Mato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
 O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Prov. Mato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
 O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Prov. Mato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Descrição	Valor
RECEITAS	3.365.120,57 C
RECEITAS OPERACIONAIS	3.365.120,57 C
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.365.120,57 C
RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS	3.365.120,57 C
VENDAS DE MERCADORIAS	3.365.120,57 C
DESPESAS	569.845,46 D
DESPESAS OPERACIONAIS	569.845,46 D
CUSTO DE MERCADORIAS/SERVICOS	569.845,46 D
CUSTO DE MATERIAIS	201.964,92 D
CUSTO MERCADORIA VENDIDA (CMV)	201.964,92 D
ENCARGOS SOCIAIS	326.492,01 D
SIMPLES NACIONAL	325.706,01 D
ICMS	786,00 D
GASTOS GERAIS	41.323,44 D
ALUGUEIS	40.000,00 D
ENERGIA ELETRICA	1.323,44 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	65,09 D
OUTROS IMPOSTOS OU TAXAS	65,09 D

Demonstração do Saldo Final	
Resultado do Período	
Lucro do período	2.795.275,11

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo do Resultado do Período, cujo resultado apresentado é de R\$2.795.275,11 (Dois Milhões e Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos)

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2023

Alexandre Tadeu Monteiro
 ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 303.579.678-52

Claudio Bachir Moyses
 CLAUDIO BACHIR MOYSES
 Contador
 CRC Nº : 13P070860/O-1

CRITORIO CASA VERDE S/C LTDA



Termo de Encerramento

Diário Geral
Número da Ordem : 003
Número de Livro : 3

Contem este livro 0041 folhas, numeradas eletronicamente do numero 0001 ao 0041 e serviu para escrituração do Diário Geral do periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023 do estabelecimento abaixo identificado:

MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

End.....: Haroldo Pacheco e Silva - 197 SALA 2

Bairro.: Vila Ipojuca

Cidade.: SAO PAULO - SP

CEP.....: 05055-030 SP

I.E.....: 133.651.970.113

C.N.P.J: 44.457.514/0001-46

Registrado na Junta/NIRE

Sob o numero: 35238226084

Data do Arquivamento dos Atos Constitutivos: 02/12/2021

SAO PAULO , 31 de Dezembro de 2023

Alexandre Tadeu Monteiro

ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF:303.579.678-52

Cleuberto Bacher Moyses

CLEUBERTO BACHER MOYSES
Contador
CRC Nº : 158070860/O-1

Wiliardo S. S. Santos
RG: 6.609-458-X
Assessor Técnico

DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Livro nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Data da consulta: 27/06/2024 10:15:32



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.457.514/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Balanco Patrimonial de Janeiro a Dezembro/2022

Folha: 004

44.457.514/0001-46

0060 MWA COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA -BPP
 Haroldo Pacheco e Silva, 197 SALA 2
 Vila Ipojuca - SAO PAULO/SP

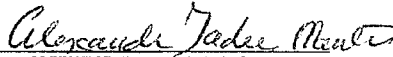
FLS Nº

269

VISTO SEFVIBOR

Descricao	2022
ATIVO	3.100.331,10 D
CIRCULANTE	3.100.331,10 D
DISPONIVEL	3.100.331,10 D
BENS NUMERARIOS	3.100.331,10 D
CAIXA	3.100.331,10 D
PASSIVO	3.100.331,10 C
CIRCULANTE	100.331,10 C
OBRIGACOES FISCAIS	2.591,48 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.591,48 C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.591,48 C
FORNECEDORES	12.448,14 C
FORNECEDORES	12.448,14 C
FORNECEDORES A PAGAR	12.448,14 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	85.291,48 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	85.291,48 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	85.291,48 C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00 C

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial do Período, totalizando o Ativo e o Passivo de acordo com os documentos apresentados, a importancia de R\$ 3.100.331,10 (Tres Milhoes e Cem Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)



ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 303.579.678-52



CLAUDIO BACHIR MOYSES
 Contador
 CRC Nº : 1SP070860/0-1

ESCRITORIO CASA VERDE S/C LTDA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:17:12 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELAÇÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em: www.cenad.org.br/autenticidade

Demonstração do Resultado do Período Encerrado de Janeiro a Dezembro/2022

Folha: 005
44.457.514/0001-460060 MWA COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA -BPP
Haroldo Pacheco e Silva, 197 SALA 2
Vila Ipojuca - SAO PAULO/SPFLS Nº
270

VISTO SERVIDOR


Descricao	Valor
RECEITAS	102.787,10 C
RECEITAS OPERACIONAIS	102.787,10 C
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	102.787,10 C
RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS	102.787,10 C
VENDAS DE MERCADORIAS	102.787,10 C
DESPESAS	17.495,62 D
DESPESAS OPERACIONAIS	17.495,62 D
CUSTO DE MERCADORIAS/SERVICOS	17.495,62 D
CUSTO DE MATERIAIS	12.448,14 D
CUSTO MERCADORIA VENDIDA (CMV)	12.448,14 D
ENCARGOS SOCIAIS	5.047,48 D
SIMPLES NACIONAL	5.047,48 D

Demonstracao do Saldo Final	
Resultado do Período	
Lucro do período	85.291,48

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo do Resultado do Período, cujo resultado apresentado é de R\$85.291,48 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2022


ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 303.579.678-52


CLAUDIO BACHIR MOYSES
Contador
CRC Nº : 1SP070860/0-1

ESCRITORIO CASA VERDE S/C LTDA



Termo de Encerramento

Diário Geral
Número da Ordem : 002
Número do Livro : 2

Contem este livro 0007 folhas, numeradas eletronicamente do numero 0001 ao 0007 e serviu para escrituração do Diário Geral do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 do estabelecimento abaixo identificado:

WMA COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA

End.: Rua Haroldo Pacheco e Silva - 197 SALA 2

Bairro: Vila Ipojuca

Cidade: SAO PAULO - SP

CEP.: 05055-030 SP

I.E. : 133.851.970.113

C.N.P.J.: 44.457.514/0001-46

Destinatário da Junta/IRE

Cad. nº número: 35739276394

Data de Arquivamento nos Atos Constitutivos: 02/12/2021

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2022

Alexandre Fabeo Monteiro

ALEXANDRE FABEO MONTEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 303.579.678-92

Claudio Rafael Moraes

CLAUDIO RAFAEL MORAES
Contador
CRC Nº : 1380708/R/O-1

Helvigo Miranda Gomes
Helvigo Miranda Gomes
RG 34.520.683-5
Assessor Técnico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:17:12 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35238226084		02/12/2021	29/11/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
44.457.514/0001-46		RUA HAROLDO PACHECO E SILVA			NO197	SALA 2	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA IPOJUCA		SAO PAULO		SP	05055-030	R\$	3.000.000,00

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANDRADE NEVES				84			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
BELA ALIANCA		SAO PAULO			SP	05087-020	307465974
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
303.579.678-52		SÓCIO E ADMINISTRADOR				1.500.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
WALDIR PRESOTTO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAVID CANABARRO				114			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
ALTO DA LAPA		SAO PAULO			SP	05059-060	65590582
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
050.298.608-51		SÓCIO E ADMINISTRADOR				1.500.000,00	

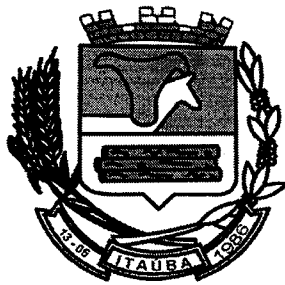
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2023	203.929/23-8	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA., DATADA DE: 12/05/2023.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 12/05/2023.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238226084
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/06/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239560330, segunda-feira, 3 de junho de 2024 às 11:06:26.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 274

VISTO SERVIDOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**


A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - EPP - CNPJ: 44.457.514/0001-46	01	83.846,95

Itaúba/MT, 04 de julho de 2024.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PUBLICADO NO MURAL EM
DATA: <u>04 / 07 / 24</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - EPP - CNPJ: 44.457.514/0001-46	01	83.846,95

Itaúba/MT, 04 de julho de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DE PORTARIA GENEROS ALIMENTICIOS

PORTARIA Nº 0213/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/ 2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 028/2024	
DATA DE ASSINATURA: 01/07/ 2024	VIGÊNCIA: 01/07/2025
DETENTORA DA ATA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1165
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos

que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas ado-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2024 o qual teve sua abertura dia 01 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniu-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BRASNORTE-JOSÉ PASCOAL CONSTANTINI" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 71 (setenta e um). Teve como vencedoras as empresas: **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ **40.215.862/0001-56**, arrematou o item 1 com valor total final de **R\$ 1.606,00** (um mil e seiscentos e seis reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **22.803.038/0001-35**, arrematou os itens 2 - 28 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 com o valor total final de **R\$ 56.729,00** (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais); **SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.733.464/0001-94**, arrematou os itens 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 18 - 22 - 24 - 30 - 31 - 32 - 36 - 38 - 39 - 40 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 66 - 68 - 69 com o valor total final de **R\$ 111.643,50** (cento e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.729.142/0001-03**, arrematou os itens 5 - 23 - 46 - 58 com o valor total final de **R\$ 18.884,10** (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61**, arrematou os itens 13 - 21 - 29 - 33 - 34 - 35 - 37 - 41 - 42 - 48 com o valor total final de **R\$ 13.839,30** (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.627.453/0001-85**, arrematou o item 15 com o valor total final de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais). **DNA MED BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.665.545/0001-02**, arrematou os itens 19 - 20 - 52 - 70 com o valor total final de **R\$ 127.918,00** (cento e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais). **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.686.716/0001-69**, arrematou os itens 26 - 63 - 67 com o valor total final de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais). **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.053.942/0001-76**, arrematou o item 27 com o valor total final de **R\$ 24.749,50** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.595.488/0001-05**, arrematou os itens 43 - 44 com o valor total final de **R\$ 10.998,00** (dez mil novecentos e noventa e oito reais). **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.958.200/0001-78**, arrematou o item 49 com o valor total final de **R\$ 9.570,00** (nove mil quinhentos e setenta reais). Os itens 14 - 45 - 47, foram declarados DESERTO. Os itens 25 - 71 foram declarados FRACASSADOS. Brasnorte/MT, 03 de julho de 2024.

judico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Protocolo 1597226

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
ATOS DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER-MT. CONVENIO Nº 906784/2020.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
SUNCAR VEICULOS LTDA - 46.440.554/0002-91	01	232.500,00

Colider/MT, 04 de julho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1596929

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma presencial sob o nº 005/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote Global; **OBJETO**: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT. Devido a retificação **PRORROGA-SE** a **sessão de abertura para o dia 12/08/2024 às 08h00min** (Horário de Mato Grosso) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT; O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br

Colider/MT, 04 de julho de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratações

Publique-se

Protocolo 1596966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DECENTRALIZADA DE REALBILITAÇÃO - UDR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 10/07/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem>

José Bernardo dos Santos Filho - Agente de Contratação

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1597054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2024** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - EPP - CNPJ: 44.457.514/0001-46	01	83.846,95

Itaúba/MT, 04 de julho de 2024.

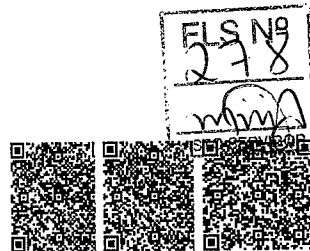
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1597006

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Pregão Eletrônico - 008/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/06/2024 16:29	18/06/2024 08:30	27/06/2024 08:30	02/07/2024 08:29	02/07/2024 08:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/06/2024 - 13:42:54	Esclarecimento	21/06/2024 - 16:47:33

Dúvida: Prezado (a) Pregoeiro (a),

Boa tarde!

Após análise do edital e seus anexos, identificamos a ausência de exigência de qualificação técnica para o fornecimento e instalação de piso modular. O edital e Termo de Referência apenas requerem a apresentação de atestado de capacidade técnica. Para a adequada execução da obra, é crucial a solicitação de um profissional regularizado (responsável técnico) pelo Crea, além da apresentação de atestados com Acervo Técnico.

Adicionalmente, não há requerimento de ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO que atestem a qualidade do objeto licitado. Essas exigências são essenciais para garantir a segurança e a qualidade do objeto a ser adquirido pela Administração Pública.

Resposta: Boa tarde. Item 8.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

E os serviços deverão ter garantia mínima 5 anos.

Qualquer dúvida a disposição.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd. Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, COM RAMPA DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 3 MM, MANTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EM PEBD 3MM; ENCAIXE INTERLOOK, TIPO MACHO-FÊMEA COM SISTEMA DE GATILHOS CONTENDO 12 GATILHOS NO MÍNIMO PARA MELHOR FIXAÇÃO ENTRE AS PLACAS; DEMARCAÇÃO DE MODALIDADES DE FUTSAL E VOLEIBOL. DESCRITIVO DO PISO: PISO EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PEÇA COM MEDIDA MÍNIMA DE 250 MM X 250 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MONTADA: DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÃO UV, RESISTÊNCIA A UMIDADE DE 100%, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, ANTIDERRAPANTE, DEMARCAÇÕES DE LINHAS PARA FUTSAL E VOLEIBOL EM TINTA PU INDUSTRIAL COM PROMOTOR DE ADERÊNCIA, PISO DEVERÁ CONTER UMA RESINA ACRÍLICA APLICADA NA PARTE SUPERIOR PARA EVITAR DANOS; ACABAMENTO DAS BORDAS NO MESMO MATERIAL COM SUAVIZAÇÃO DO DE GRAU ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO, CORES A DEFINIR NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. DIMENSÕES DA QUADRA: 20,50 M X 40,50 M = 830,25 M2	194,99	830,25 m²	Adjudicado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura/8ee9-4fc1-a3b1-fdb068d82f59>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura/8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0ab1d051>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura/d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2024 - 12:15	8 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 008-2024 - PDF.pdf
14/06/2024 - 12:15	8 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 008-2024.docx
14/06/2024 - 12:15	PROJETO LAYOUT DA QUADRA DE ESPORTES.pdf





Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
02/07/2024 - 09:10:47	Negociação aberta para o processo 008/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2024 - 10:25:33		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2024 - 10:25:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm, encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montagem; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2	MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	N/C	N/C	100,99	830,25	83.846,95

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 944dbac0-8ee9-4fc1-a3b1-fdb068d82f59, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0ab1d051, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas intralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS 200
VISTO SERVIDOR



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	20/06/2024 - 13:45:07	N/C	N/C	830,25	R\$192,00	R\$ 159.408,00	Sim
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	05.725.151/0001-20	28/06/2024 - 14:37:44	N/C	N/C	830,25	R\$193,00	R\$ 160.238,25	Não
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	44.457.514/0001-46	01/07/2024 - 14:38:12	N/C	N/C	830,25	R\$194,00	R\$ 161.068,50	Sim
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65	01/07/2024 - 18:28:47	N/C	N/C	830,25	R\$5.000,00	R\$ 4.151.250,00	Sim
SAN DECORACOES E REFORMAS EIRELI	01.237.977/0001-90	01/07/2024 - 18:52:55	N/C	N/C	830,25	R\$194,95	R\$ 161.857,24	Sim
GENERAL PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	86.920.915/0001-30	02/07/2024 - 08:11:03	N/C	N/C	830,25	R\$260,00	R\$ 215.865,00	Não
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	37.683.566/0001-75	02/07/2024 - 08:26:00	N/C	N/C	830,25	R\$194,00	R\$ 161.068,50	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SAN DECORACOES E REFORMAS EIRELI	01.237.977/0001-90	90 dias
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	05.725.151/0001-20	60 dias
GENERAL PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	86.920.915/0001-30	60 dias
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	37.683.566/0001-75	60 dias
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65	60 dias
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	120 dias
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	44.457.514/0001-46	60 dias

Lances Enviados

0001 - Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura-e-informe/944dbac0-8ee9-4fc1-a3b1-fdb068d82f59>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura-e-informe/8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0abd051>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura-e-informe/d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/06/2024 - 13:45:07	192,00 (proposta)	42.376.992/0001-04 - GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
28/06/2024 - 14:37:44	193,00 (proposta)	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
01/07/2024 - 14:38:12	194,00 (proposta)	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
01/07/2024 - 18:28:47	5.000,00 (proposta)	44.119.251/0001-65 - BPPAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 18:52:55	194,95 (proposta)	01.237.977/0001-90 - SAN DECORACOES E REFORMAS EIRELI	Válido
02/07/2024 - 08:11:03	260,00 (proposta)	86.920.915/0001-30 - GENERAL PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:26:00	194,00 (proposta)	37.683.566/0001-75 - TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	Válido
02/07/2024 - 08:46:50	190,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:50:06	185,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:50:29	180,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:52:05	175,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:52:35	165,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:53:58	184,99	01.237.977/0001-90 - SAN DECORACOES E REFORMAS EIRELI	Válido
02/07/2024 - 08:54:06	164,90	37.683.566/0001-75 - TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	Válido
02/07/2024 - 08:54:27	158,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:54:30	160,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:54:46	155,90	37.683.566/0001-75 - TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	Válido
02/07/2024 - 08:54:54	150,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:55:18	138,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:55:35	137,99	37.683.566/0001-75 - TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	Válido
02/07/2024 - 08:55:51	130,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:56:01	128,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:56:23	121,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:57:10	120,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:57:26	113,80	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:57:48	113,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:58:07	107,20	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:58:42	107,00	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 08:59:08	106,99	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:00:05	106,98	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:00:06	106,90	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código 944dbac0-8ee9-4fc1-a3b1-fdb068d82f59, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código 8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0ab1d051, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





02/07/2024 - 09:00:55	106,89	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:01:10	106,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:01:30	105,99	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:01:46	104,50	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:02:06	104,49	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:02:21	104,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:02:41	103,99	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:02:56	103,80	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:03:29	103,75	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:04:16	102,50	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:04:32	102,49	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:05:00	101,50	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:05:34	101,40	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:05:46	101,00	05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:06:33	100,99	44.457.514/0001-46 - MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	Válido
02/07/2024 - 09:07:55	184,00	42.378.992/0001-04 - GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código 944dbac0-8ee9-4fc1-a3b1-fdb068d82f59, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código 8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0abd051, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	01/07/2024 - 14:36	Waldir Presotto	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/07/2024 - 17:14	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
02/07/2024 - 08:44:26	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes. Bom pregão a todos.
02/07/2024 - 08:44:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/07/2024 - 08:45:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/07/2024 - 08:45:28	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/07/2024 - 08:45:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/07/2024 - 08:45:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/07/2024 - 08:45:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



FLS 10
283
VISTO SERV. DOR



02/07/2024 - 09:09:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/07/2024 - 09:10:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 100,99.
02/07/2024 - 09:10:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
02/07/2024 - 09:11:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 12:15.
02/07/2024 - 09:17:20	F. MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO	Negociação Item 0001: Chegamos em nossa melhor oferta
02/07/2024 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
02/07/2024 - 10:25:47	Sistema	O fornecedor MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
03/07/2024 - 08:06:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 08:40.
03/07/2024 - 10:29:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA.
03/07/2024 - 16:41:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 17:14.
03/07/2024 - 18:45:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/07/2024 - 15:55:48	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.07.05 10:25:50
-04'00"

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente

CLAYTON MARTINS RODRIGUES

Apoio

IGOR GABRIEL GARCIA PINTO

Apoio

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 944dbac0-8ee9-4fc1-a3b1-fb068d82f59, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0ab1d051, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (000.414.141-52)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 944dhac0-8ee9-4fc1-a3b1-fdb068d82f59, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0ab1d051, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código d5431b8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 8e317b2c-51f6-45b4-b725-957f0abid051, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



IGOR GABRIEL GARCIA PINTO (060.613.041-10)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código d5431a8f-5d1f-4244-b45b-a23b21b522f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba
 Prefeitura Municipal de Itauba
 Pregão Eletrônico - 008/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2 - Quantidade: 830,25 Metro Quadrado - Valor Referência: 194,99

Fornecedor	Situação	Valor Total
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA (44.457.514/0001-46)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 15:55:48 - Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	83.846,95

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
 ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191
 Dados: 2024.07.04 14:57:11
 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba
 Prefeitura Municipal de Itauba
 Pregão Eletrônico - 008/2024

Resultado da Homologação

0001 - Fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. Descritivo do Piso: Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2 - N/C - Valor Referência: 194,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA	N/C	830,25 Metro Quadrado	100,99	83.846,95	Homologado em 08/07/2024 08:57:13 Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ANTONIO FERREIRA
 DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
 ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191
 Dados: 2024.07.08 07:58:21 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente





Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 408.563-9/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2024	Não	08/07/2024 - 13:06:38

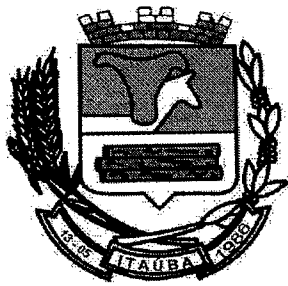
Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202407_07081306.ZIP \(3.18 MB\)](#)

Tabelas recebidas **7**

Conteúdo **1**

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
HOMOLOGAÇÃO	0000000008/2024
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 290

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA.

Nº: 024/2024

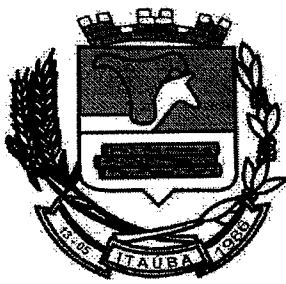
Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.457.514/0001-46, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197, Bairro Vila Ipojuca, CEP. 05.055-030, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.746.597-4 SSP/SP e do CPF nº 303.579.678-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00036489	432432	Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo indoor, com rampa de acabamento, cantoneiras, manta de Polietileno Expandido 3 mm, manta de absorção de impacto em PEBD 3mm; encaixe interlock, tipo macho-fêmea com sistema de gatilhos contendo 12 gatilhos no mínimo para melhor fixação entre as placas; demarcação de modalidades de futsal e voleibol. <u>Descritivo do Piso:</u> Piso em material polipropileno copolímero, peça com medida mínima de 250 mm X 250 mm X 11 mm (comprimento x largura x altura); montada; de alto impacto e alta resistência; proteção UV, resistência a umidade de 100%, alta resistência mecânica, alta absorção de impacto,	M2	830,25	100,99	83.846,95

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



			antiderrapante, demarcações de linhas para futsal e voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência, piso deverá conter uma resina acrílica aplicada na parte superior para evitar danos; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do de grau através de rampas de acesso, cores a definir no ato da emissão da Autorização de fornecimento. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões da Quadra: 20,50 M x 40,50 M = 830,25 M2			
			TOTAL GERAL (R\$)			83.846,95

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

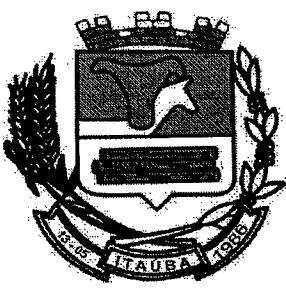
3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 83.846,95** (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e noventa e cinco centavos)

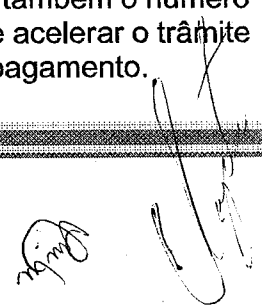
6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos pisos modulares instalados e efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento emitida.

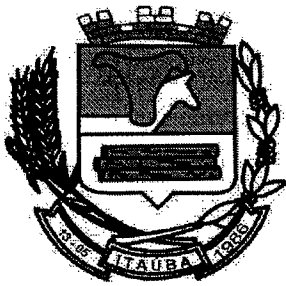
6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a realização da entrega dos pisos devidamente instalados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





6.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

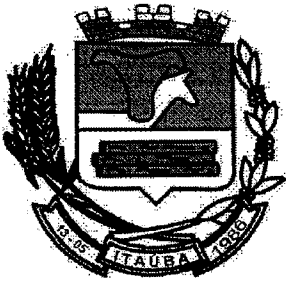
6.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Para o adequado fornecimento e instalação dos pisos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos e serviços de acordo com as exigências feitas neste contrato.
- Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações das especificações técnicas e do projeto em anexo;
- Todos os serviços elencados neste contrato e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução dos serviços de instalação de piso modular.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento e instalação dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 294
VISTO SERVIDOR

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.

Local e Prazo de Entrega/Instalação

7.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a entrega e a instalação dos pisos do objeto da contratação no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

- **Endereço do Local de Entrega/Instalação:** Quadra de Esportes localizada na Rua Ayrton Senna, Quadra 21B - Setor B no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.

7.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

7.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos/serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material/serviços mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

7.5. Os produtos/serviços entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos e/ou da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

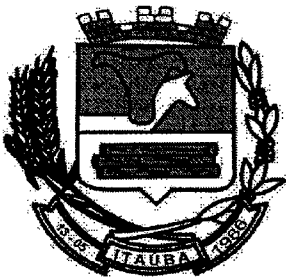
b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. Após a entrega dos pisos modulares devidamente instalados, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

7.8. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos pisos a serem instalados na Quadra de Esportes correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Requisitos de Sustentabilidade

7.9. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

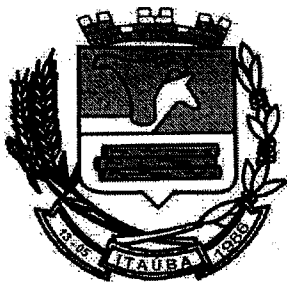
a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 296

VISTO SERVIDOR

individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

f) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

g) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

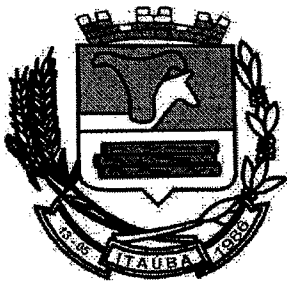
8.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

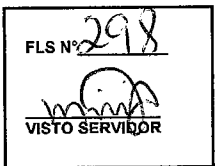
8.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.1.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

9.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

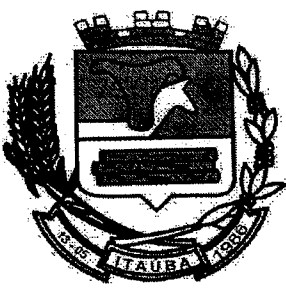
9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

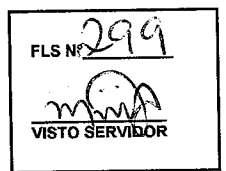
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.1.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

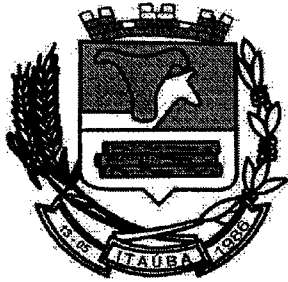
9.1.14. Manter o local do serviço organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.23. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

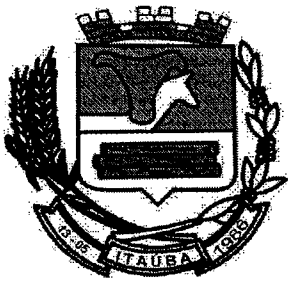
9.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.

9.1.25. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9.1.26. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.1.27. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

9.1.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

9.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste contrato, em plena validade.

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.37. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.1.39. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

9.1.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.41. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.1.42. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

10.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.1.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

10.1.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

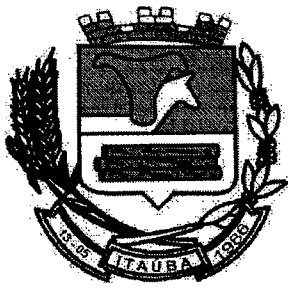
10.1.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

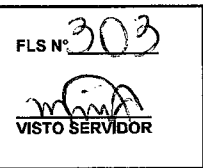
10.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.1.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.1.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

10.1.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.1.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

10.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

10.1.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

10.1.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.1.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

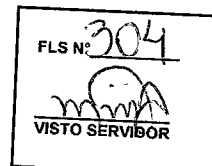
10.1.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 250

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Constr. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

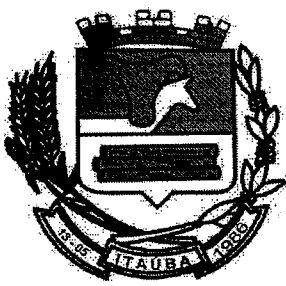
13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

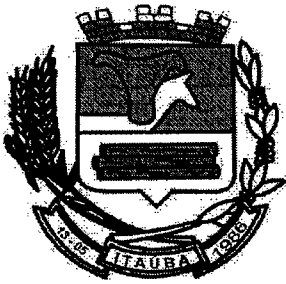
13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

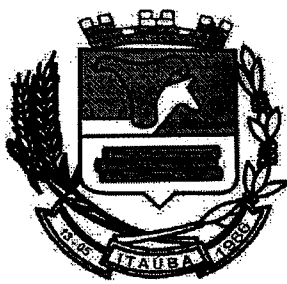
16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto



16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

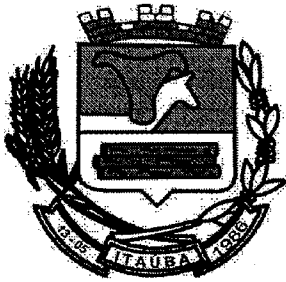
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

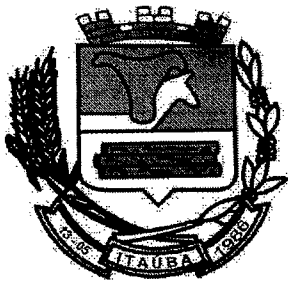
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



PREFEITURA DE
ITAÚBA



www.itauba.mt.gov.br

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	15/06/2024	14/07/2024	2024061504185739518364
RFB/PGFN	08/03/024	04/09/2024	AF04.E574.C7BD.4E04

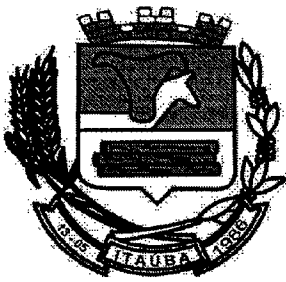
CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 311



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 08 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.07.08 15:21:23 -04'00'

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
Data: 10/07/2024 10:33:46-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**CONTRATADA: MWA COM. E SERV. DE CONSTR. ESPORTIVA LTDA
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MARCIA MÉSQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

Clayton Martins Rodrigues
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63



RG: 19783507 SSP/MT - CPF: 024.995.161-43
 END: RUA MADRE BARBARA MAIX Nº 82 – BAIRRO CENTRO
 FONE: 66 9 9639-1401

“a” – **CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA – TITULAR**

RG: 3501957-3 – CPF 173.561.888-80
 END: RUA FRANCISCO CARRARA Nº 408 – BAIRRO CENTRO
 FONE: 66 9 9625-3553

“b” – **VANESSA DA SILVA – SUPLENTE**

RG: 17966094 SSP/MT - CPF: 040.509.481-76
 END: RUA MADRE BARBARA MAIX Nº 83 – BAIRRO CENTRO
 FONE: 66 9 9906-6658

“b” – **CARLA GIOVANA CRISTINA CECON – SUPLENTE**

RG: 26015927 SESP/MT – CEP 055.179.241-82
 END: RUA BOS ESPERANÇA Nº. 219 – BAIRRO SOL NASCENTE
 FONE: 66 9 9906-6658

§ 2º (...)

– (...)

“a” – **THAIS MONTANARI VIAIS – TITULAR**

RG: 2289176-5 SSP/MT - CPF: 058.638.921-08
 END: RUA TELESPIRES SN - BAIRRO JARDIM VITÓRIA
 FONE: 66 9 9977-1730

“a” – **KELLI CRISTINA PEREIRA – TITULAR**

RG: 1432811-9 SSP/MT – CPF 007.908.431-10
 END: RUA ROCHEMBACK Nº 108 – BAIRRO SOL NASCENTE
 FONE: 66 9 9994-4015

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/07/2024 A

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA - PREVI-ITAÚBA, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.693.131/0001-06.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$176.004,96 (Cento e setenta e seis mil e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestora: Sra. Maria Da Conceição Santos

Foro: Itaúba/MT

PORTARIA Nº. 003/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

A Sra. **Maria da Conceição Santos**, Diretora Executiva do PREV-ITAÚBA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Fernando Salles Micheletti	1303	Gabinete do Prefeito	FISCAL DE CONTRATO
Lucas Vieira Meneghel	1050	Secretaria Municipal de planejamento, fazenda e Administração	SUPLENTE DE FISCAL

As partes acima, representarão o PREV-ITAÚBA perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas.

Itaúba, 26 de junho de 2024.

Maria da Conceição Santos

DIRETORA PREVI-ITAÚBA

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Fernando Salles Micheletti e Lucas Vieira Meneghel, declaram estar cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDO SALLES MICHELETTI

Fiscal de Contrato

LUCAS VIEIRA MENEGHEL

Suplente de Fiscal

EXTRATO CONTRATO PISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA.

Objeto: Fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 83.846,95 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e noventa e cinco centavos)

Data de Assinatura: 08/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 004/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939-01/2024

OBJETO: “Registro de preços para eventuais aquisições de bobinas de papel termo-sensível para impressão de faturas de Água que irão atender o Departamento de Água e Esgoto pertencente à Secretaria de Infraestrutura”

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.06.01.17.512.0021.2054.00003.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o DAE/JAC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: C.J MONTEIRO JUNIOR ME, CNPJ: 08.248.819/0001-84 ao **VALOR GLOBAL: R\$ 23.700,00 (Vinte três mil e setecentos reais).**

Jaciara-MT, 16 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 124,

De 16 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **KAIKY BRUNO SALES DE OLIVEIRA**, CPF nº 060.741.361-14, para exercer o cargo de Assessor Técnico Superior I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Julho de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 16 de Julho de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229 DE 16 JULHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido do interessado, a portaria nº 213, de 05 de julho de 2024, referente ao pedido de afastamento de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, cujo o requerimento foi efetuado no dia 05 de julho de 2024 pela servidora pública, Sra. ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**, em atendimento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se **FRACASSADA**.

Juara - MT 16 de julho de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIA CONSELHO CMDPI**

PORTARIA Nº 283/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Ata de Fundação aprovação do Estatuto Social, Regimento Interno, Eleição e Posse da Diretoria de 10 de Julho de 2024;

Considerando; o Processo SAD nº 10.430 de 15 de Julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa - CMDPI, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, para o Biênio 2024/2026, com a seguinte composição:

Presidente:

Rosa Luzia Zanquette Ropelli

Vice Presidente:

Carla Miranda Carvalho

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais:

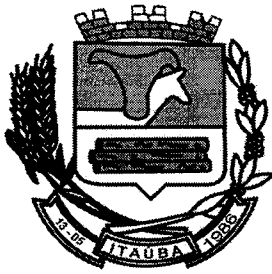
Neuza katsuco Uno Giacomazzi

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Jamilton Nery de Oliveira

Suplente: Mayara Aparecida Franco Rodrigues



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 0250/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

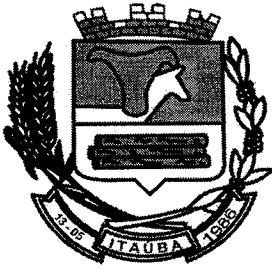
ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LUCIO MORELATO		MATRÍCULA: 1163
FISCAL SUPLENTE: CLEDSON JANIS		MATRÍCULA: 1409
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008-2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Modular Indoor na Quadra de Esportes Localizada no Bairro Jardim Vitória do Município de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2024.		
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024	
CONTRATADO: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA		
VALOR: R\$ 83.846,95 (Oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis, e noventa e cinco centavos)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de JULHO de 2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br